

Jornal Oficial Rio das Ostras

Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras - Ano XII - Edição nº 785 - de 25 a 31 de Março de 2016

Município se prepara para o OstrasCycle 2016

Rio das Ostras se prepara para se tornar a Capital Brasileira da Motocicleta. A 21ª edição do OstrasCycle promete atrair aficionados por motos dos quatros cantos do Brasil e do Mundo. São esperadas 20 mil pessoas por dia de evento, que, como de costume, poderão apreciar máquinas de diferentes modelos, clássicas e modernas.

E como não poderia deixar de ser, o Rock será a trilha sonora do encontro; ao todo serão 24 shows apresentados em quatro espaços: na Área de Eventos de Costazul, na Av. Gov. Roberto Silveira e as sedes de motoclubes Ostradeiros e Jaguar, também na Av. Gov. Roberto Silveira.

No palco da Av. Gov. Roberto Silveira acontece, na sexta e no sábado, 1 e 2 de abril, o Ostrasbandas, concurso de bandas que definirá os grupos que tocarão no encerramento do Encontro, no Palco Principal, no domingo, 3 de abril.

MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA -

Durante o I Fórum Municipal de Turismo, realizado no dia 29 de fevereiro, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) apresentou um relatório que aponta o OstrasCycle como o 2º evento mais importante do calendário turístico, atrás apenas do Rio das Ostras Jazz & Blues.

De acordo com pesquisa da FGV, em 2015, os OstrasCycle movimentou mais de R\$ 6,5 milhões em Rio das Ostras.

30/3/2016 (4ª feira) PALCO JAGUAR

20h – The Buds

31/3/2016 (5ª feira)

PALCO ÁREA DE EVENTOS DE COSTAZUL

19h – Pastor Marcílio e Banda 20h30 - War Machine

22h30 - Markize

01/04/2016 (6ª feira)

PALCO ÁREA DE EVENTOS DE COSTAZUL

18h - Dona Opala

20h - Renato Rio Blues

22h - Sanctuarium

0h - Road Rock

PALCO AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA (OSTRASBANDAS)

19h - Innersia

21h - Madhen

23h - Art Humana

1h - Nuclear

PALCO OSTRADEIROS

17h - Almanaque

02/04/2016 (sábado)

PALCO ÁREA DE EVENTOS DE COSTAZUL

19h - Betinho Assad Rock & Blues

21h - Status

23h - Route 69

1h - Caravellas

PALCO AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA (OSTRASBANDAS)

18h - Nitrovenosa

20h - Sistema Paralelo



CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
- 2) Cartão de Autonomia.
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro). OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ **SER ADQUIRIDO NO:**

Departamento de Licitação e Contratos-DELCO Rua Campo de Albacora, 75 Loteamento Atlântica Rio das Ostras/RJ. Telefones: (22) 2771-6311/2771-6404

PEKER GONCALVES DA MATA

Secretário de Administração e Modernização da Gestão Pública



PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS

Prefeito

GELSON APICELO

Vice-Prefeito

ALDEM VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

Chefe de Gabinete

EDUARDO PACHECO DE CASTRO

Procurador Geral

EDSON LISBOA

Controlador Geral

ANA CRISTINA DE C. M. GUERRIERI

Secretária de Saúde

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário de Administração

e Modernização da Gestão Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

WAYNER FAJARDO GASPARELLO

Secretário de Obras

MAURICIO PARAGUASSU PINHEIRO

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Habitação

ROSINEIDE AZEREDO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

PAULO CÉSAR VIANA

Secretário de Segurança Pública

ALBERTO MOREIRA JORGE

Secretário de Esporte e Lazer

ANDRÉA MACHADO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Educação

OSMAR SOARES DE OLIVEIRA FILHO

Secretário de Comunicação Social

ERONEI LEITE

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

MAGNO ANTONIO PESSANHA DA MATA

Secretário de Serviços Públicos

CARLA ENNES DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NIVALDO TALON HESPANHOL

Secretário do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca

EDSON LUIZ PEREIRA

Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

MARCELO CASTRO DE ABREU

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

COSME DOS SANTOS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MESA DIRETORA

ALZENIR PEREIRA MELLO

PRESIDENTE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

MISAIAS DA SILVA MACHADO

1ºSECRETÁRIO

VANDERLAN MORAES DA HORA

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADEMIR MENDES DE ANDRADE

ALAN GONÇALVES MACHADO

ALCEMIR JÓIA DA BOA MORTE

ALEX CABRAL SILVA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

DEUCIMAR TALON TOLEDO

ELOI DUTRA DOS REIS

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

EXPEDIENTE



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO **DE RIO DAS OSTRAS**

Criado pela Lei nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75-

Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

E.mail-pmro@pmro.rj.gov.br

Impressão:

Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração

TIRAGEM: 3.000 (três mil exemplares)

Responsável

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TELEFAX.: 2771 6550 / 2771 6642

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Praça Papa João Paulo II, Km 157 Loteamento Verdes Mares - Tel.2760-1060

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1412/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1926/2015.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 219.160,36 (duzentos e dezenove mil. cento e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1413/2016

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1926/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 13.018.308,04 (treze milhões, dezoito mil, trezentos e oito reais e quatro centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0294/2016

Derroga Portarias, excluindo Cidadãos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 8706/2016,

RESOLVE

 $\mbox{\bf Art.}\, \mbox{\bf 1}^{\rm o}$ - Derrogar as Portarias referidas no Anexo Único, delas excluindo os Cidadãos ali mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0294/2016

NOME|CPF|FUNÇÃO|PORTARIA

Fernanda Rodrigues Pinheiro|101.643.777-35|Fisioterapeuta|0783/2015 Tatiana Menezes Monteiro|100.952.567-09|Médico Alergista|1165/2015 Eva Pereira da Silva|041.886.877-84|Aux. de Serv. Gerais|1228/2015

PORTARIA Nº 0295/2016

Vacância de cargo público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 5923/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público de Auxiliar de Creche, por posse em outro cargo não acumulável, da servidora FLÁVIA DO NASCIMENTO PINTO DAMASCENA, matrícula nº 9580-0, lotada na SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 23/02/2016.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0296/2016

Vacância de cargo público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 8968/2016,

ANEXO DO DECRETO Nº 1412/2016

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 -04.122.0001.2.151	3.3.90.36.00 - 0.1.04	34.856,03	
SEMAD - Manutenção da Unidade	3.3.90.92.00 - 0.1.04		34.856,03
02.11 - 12.361.0004.1.591			
SEMOB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00-0.1.50	50.000,00	
02.11 - 12.365.0004.1.593			
SEMOB - Expansão e Melhoria da Rede Escolar de Educação Infantil	4.4.90.51.00 - 0.1.50	50.000,00	
02.11 - 15.182.0034.2.463			
SEMOB - Defesa da Vida	4.4.90.51.00 - 0.1.50	50.000,00	
02.11 - 15.451.0034.1.403			
SEMOB - Construção de Praças	4.4.90.51.00-0.1.50	34.304,33	
02.11 - 15.451.0034.1.467			
SEMOB - Pavimentação de Ruas e Estradas	4.4.90.92.00 - 0.1.50		184.304,33

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

TOTAL 219.160,36 219.160,36

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1413/2016

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.1.200	3.2.91.21.00 - 0.1.00		10.000,00
SEMFAZ - Débitos Previdenciários - OSTRASPREV	4.6.91.71.00 - 0.1.00		150.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150			
SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	160.000,00	
02.05 -04.122.0001.2.150	3.1.90.11.00 - 0.1.00	2.200.000,00	
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00 - 0.1.00		200.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00		650.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.50	5.500.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.00		350.000,00
	3.3.90.14.00 - 0.1.00		50.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.00		500.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.00		450.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.825			
SEMOB - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitári	4.4.90.51.00 - 0.1.50		5.500.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.646	3.1.90.04.00 - 0.1.15	708.308,04	
SEMED - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 - 0.1.15		708.308,04
	3.1.90.13.00 - 0.1.15	900.000,00	
	3.1.91.13.00 - 0.1.15		900.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647	3.1.90.11.00 - 0.1.15	1.700.000,00	
SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio - Ensino Fundamental	3.1.90.13.00 - 0.1.15		250.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.15		350.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.15		500.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.15		300.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.15		300.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.642	3.1.90.04.00 - 0.1.15	150.000,00	
SEMED - Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.11.00 - 0.1.15	200.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.15		40.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.15		210.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.15		80.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.15		10.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.15		10.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643	3.1.90.04.00 - 0.1.15	300.000,00	
SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio - Creche	3.1.90.11.00 - 0.1.15	150.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.15		50.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.15		90.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.15		150.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.15		80.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.15		80.000,00
02.16 -12.365.0004.2.644	3.1.90.04.00 - 0.1.15	110.000,00	
SEMED - Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.11.00 - 0.1.15	500.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.15		60.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.15		550.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.645	3.1.90.04.00 - 0.1.15	70.000,00	
SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio - Pré-Escolar	3.1.90.11.00 - 0.1.15	370.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.15		50.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.15		120.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.15		130.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.15		70.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.15		70.000,00

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

	TOTAL	13.018.308,04	13.018.308,04
--	-------	---------------	---------------



RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância do cargo público, por morte da servidora MARLIZETE FRANÇA MOTA, matrícula nº 10966-5, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 20/12/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0297/2016

Vacância de cargo público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 8962/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância do cargo público, por morte da servidora DENISE DE SOUZA MAGALHAES, matrícula nº 4967-0, Merendeira, a contar de 10/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de marco de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0298/2016

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra transitória, c/c o art. 22, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e** Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data desta publicação, ao servidor VILSON DA SILVA MARQUES, ocupante do cargo de Ágente Administrativo, matrícula nº. 3.550-5, lotado na SEMED, conforme Processo Administrativo nº 04638/2016.

Art. 2º - Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0299/2016

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II, e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 - regra transitória - c/c o art. 23, I, II e III, da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e** Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora MARIA ANTONIA MONTEIRO RAINHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº. 429-4, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 5624/2016.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0300/2016

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 - regra permanente, c/co art. 12, le II da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria** Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data desta publicação, à servidora MARIA MADALENA BARRETO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº. 3.862-8, lotada na CGM, conforme Processo Administrativo nº. 6160/2016

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0301/2016

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal DE 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/ c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 21/01/2016, à servidora CLAUDIA BARCELOS PINTO, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº. 3504-1, lotado na SEMED, conforme Processo Administrativo nº 4528/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0302/2016

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal DE 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/ co Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de 27/04/2015, ao servidor GENALDO BENEVIDES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº. 119-8, lotado na SEMSP, conforme Processo Administrativo nº 4581/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0303/2016

Dispensa rescindindo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a pedido, rescindindo os contratos temporários de trabalho, dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as Funções ali mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de marco de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0303/2016

NOMEIMATR.IFUNCÃOILOTACÃOIDATAIPROC. ADM Renata Souza da Silva | 19919-2 | Técnico em Enfermagem | SEMUSA | 01/

02/2016|3477/2016

Camila Almeida da Silva|20553-2|Auxiliar Administrativo|SEMUSA|01/ 02/2016|3505/2016

Evelane Gomes Acioli de Matos|20538-9|Técnico em Enfermagem| SEMUSA|01/02/2016|3550/2016 Lucineia Vieira|19687-8|Técnico em Enfermagem|SEMUSA|02/02/

2016|3606/2016 Shirlene Ferreira de Oliveira Rafino | 22035-3 | Agente Administrativo |

SEMEL|14/03/2016|5287/2016 Rosangela Francisca Santana Pessanha|21937-1|Orientador Social|SEMBES|11/02/2016|4514/2016

Tatiana Ribeiro Manhães |21943-6|Orientador Social|SEMBES|11/02/ 2016|4493/2016

Tatiana Lopes Azevedo|22228-3|Monitor de Abrigo|SEMBES|11/02/ 2016/4454/2016

PORTARIA Nº 0304/2016

Exoneração, a pedido, de Cargo Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 5137/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 01/02/2016, a servidora FABIANA MONTEIRO SARDINHA, matrícula nº 11125-2, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na SEMUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0305/2016

REVOGAAPORTARIAN° 570/2013. E DESIGNAOS MEMBROS DA EQUIPE LOCAL DO PAR-PLANO DEAÇÕES ARTICULADAS, 2016-2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 570/2013, extinguindo a equipe designada para o Plano de Ações Articuladas 2011 - 2014.

Art. 2º - Designar os membros relacionados no anexo único desta portaria, sob a coordenação do primeiro, para compor a equipe Local do PAR -Plano de Ações Articuladas, 2016 - 2019.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0305/2016

Andrea Machado Pereira de Carvalho - Secretária Municipal de Educação; Cleide da Silva Ferreira – Representante da Equipe Técnica da

Secretaria Municipal de Educação; Rita de Cassia Peixoto – Representante dos Supervisores Escolares;

Alessandra Salemi Pinheiro – Representante dos professores

· Maria Eunice da Silva Mendes – Representante do Conselho Municipal de Educação;

· Katia Cristina Alves - Representante do quadro Técnico-Administrativo

Eliara Fialho Ribeiro dos Santos - Representante dos Coordenadores Escolares:

Valéria Almeida da Silva – Representante dos Diretores de Escola; Aline Lopes da Silva - Representante dos Diretores de Escola:

Zuleika Luiza Monção Zannuzio – Representante da Equipe Técnica da

Secretaria Municipal de Educação; Geraldo Lucas Garcia – Representante da equipe Técnica da Secretaria

Municipal de Educação; · Vladimir Pascoal Macedo – Representante do Gestor Municipal;

Cláudia Márcia Ferreira da Silva Mattos - Representante dos Conselhos Escolares:

Sandra Helena de Araújo Lima - Representante dos Conselhos Escolares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0306/2016

Destitui e Nomeia Membros para compor o Conselho de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB – Gestão 2015/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº. 8368/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os cidadãos referidos no Anexo I desta Portaria, como representantes do Conselho de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB - Gestão 2015/2017.

Art. 2º - Nomear os cidadãos referidos no Anexo II desta Portaria, como representantes do Conselho de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB – Gestão 2015/2017,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0306/2016

ANNA PAULA MAGALHÃES DE ALMEIDA - Conselheira Titular -ELIZANGELA DOS SANTOS MEIRELES—Conselheira Suplente

ANEXO II DA PORTARIA 0306/2016

FLIZANGELA DOS SANTOS MEIRELES - Conselheiro Titular -JACQUELINE MOREIRAALVES VIEIRA- Conselheira Suplente

PORTARIA Nº 0307/2016

Nomeação de Membros do Conselho Municipal de Educação - Gestão 2014/2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS. Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando o Processo Administrativo nº 8802/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os cidadãos referidos no Anexo Único desta Portaria, para desempenhar as funções de Conselheiro Municipal de Educação – Gestão 2014/2017, conforme ali mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0307/2016

GRADE DE COMPOSIÇÃO - GESTÃO - 2014/2017

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPALI |CONSELHEIROS TITULARES/SUPLENTES|

. Secretaria Municipal de Educação - SEMED

T|Andréa Machado Pereira de Carvalho|

S|Dalva Barcelos Fragoso|

Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SEMBES T|Rosimeri Costa Melo|

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA S|Andréa Araújo Viana|

Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP T|Leila Cristina P.G.Nacif Lunguinho|

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ S|Marta Bastos P.F. de Oliveira |

undação Rio das Ostras de Cultura - FROC

TIEdna Coutinhol

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

S|Leonardo Caldeiras dos Santos Silva| Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca SEMAP

T|Nathalia Ferreira da Cunha|

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação -SECPLAN

S|Heraldo Junio Modesto Rodrigues|

Diretores das Escolas Públicas Municipais

T|Beatriz Batista da Silva|

S|Mônica de Andrade Ribeiro|
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

CONSELHEIROS TITULARES/SUPLENTES

Conselhos Escolares

Instituto Municipal de Educação de Rio das Ostras |

T|Rafael Gomes Viríssimo de Melo Escola Municipal Vereador Pedro Moreira dos Santos

S|Andrea de Rezende Nogueira Sindicatos dos Profissionais da Educação

Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Rio de Janeiro - SEPE

TIRosilene do Carmo Macedo Conceiçãol

Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Rio de Janeiro - SEPE SIEva da Conceição Dioníziol

Associações de Pessoas com Necessidades Especiais

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Ostras - APAE T|Maristela Yarochewsky Gomes da Silva

S| Débora Dutra Reis de Souza| Sociedade Civil Organizada

Paróquia Nossa Senhora da Conceição

T|Maria Aparecida Maziero Verdan| Comunidade Batista Esperança

SIDanielly Mascarenhas Leite

Conselho Tutelar de Rio das Ostras

T|Luciana Alves de Souza|

SIMarta das Dores Fonseca Soriano Almeida Escolas Privadas de Educação Infantil

Centro Educacional Casulo

T|Rosekel Schettino de Meirelles Maia|

Centro Educacional de Toledo

S|Alessandra Bittencourt de Toledo

PORTARIA Nº 0308/2016

Exoneração de Cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 9277/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor ALBERTO MOREIRA JORGE, mat 2339-6, do Cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Símbolo DAS1, da SEMEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01.04.2016.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0309/2016

Revoga Portaria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº. 30865/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a contar de 09/06/2016, os efeitos da Portaria nº 1362/2013, que recebeu a servidora ERONEI LEITE PEREIRA, Professor Docente II, oriunda da Secretaria de Estado de Educação do

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. 23 de marco de 2016.

Derroga Portaria, excluindo Servidores e Contrata.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0310/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 31602/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Derrogar a Portaria relacionada no Anexo I desta Portaria, dela excluindo os respectivos Servidores contratados para as funções ali mencionadas, com lotação na SEMBES.

Art. 2º - Contratar, até 31.12.2016, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO II desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMBES.

Art. 3º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica - Rio das Ostras, das 8h às 17h, munidos da sua documentação pessoal, no original e cópias, pertinentes para formalização do Contrato Administrativo de Trabalho, conforme relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0310/2016

Nome|CPF|Cargo|Portaria

MARCELO DA TERRA SOTTE|982.489.016-53|Auxiliar Administrativo| 0260/2016

LUCIANA DA SILVA BARBOSA|138.101.027-09|Auxiliar de Creche| 0276/2016

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0310/2016

Auxiliar Administrativo com Deficiência

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|TOTAL 2|ETHIENE BARROS PEREIRA|136.112.907-77|**3,5**

Auxiliar de Creche

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|TOTAL 23|NATASHAALCANTARABELMONT FERNANDES|154.620.667-16|**6.5** 24|SAMANTA MIRANDA DOMINGUES|141.494.627-98|**6,0** 25|ELISABETH MARIA DE JESUS PERDIGÃO|071.745.057-08|**6,0** 26|VÂNIA ALMEIDA DA SILVA|089.901.797-50|**6,0**

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0310/2016

Relação de Documentos

- Cpf
- * RG
- * Pis / Pasep
- * Título de Éleitor Aso (com carimbo de Médico do Trabalho)
- * Comprovante da Última Votação
- Certidão Nasc. ou Cas. e Dependentes
- * Diploma / Certificado
- * Comprovante de Residência
- * Declaração de Imposto de Renda ou Situação do Cpf
- * 2 Fotos 3 X 4 Colorida
- Currículo
- * Comprovante do Número da Conta Corrente Itaú

Obs.: Se Tiver Filhos a partir de seis meses até 6 anos de idade, trazer 2 cópias e original da Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.

PORTARIA Nº 0311/2016

Contratação temporária de servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 9145/2016.

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras, foi

integralmente anulado, pelo Decreto nº 762/2013; **Considerando** o Edital 002/2015, do Processo Seletivo Público Simplificado, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras

Considerando, finalmente, os princípios da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparados pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Derrogar a Portaria relacionada no Anexo I desta Portaria, dela excluindo os respectivos Servidores contratados para as funções ali mencionadas, com lotação na SEMEL.

Art. 2º - CONTRATAR, por até 12 (doze) meses, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO II desta Portaria, para desempenhar a função ali mencionada, com lotação na SEMEL

Art. 3º - Todos os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública, situada na Rua Campo de Albacora, 75. Loteamento Atlântica - Rio das Ostras. munido da sua documentação pessoal no original e cópias, para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016

Prefeito do Município de Rio das Ostras ANEXO I DA PORTARIA Nº 0311/2016

DERROGAÇÃO

NOME|CARGO|CPF|PORTARIA

Maycon Verdan Sodré|Fisioterapeuta|103.595.257-25|0258/2016 Michelle Oliveira de Lima Destri|Agente Administrativo|108.012.377-

Shirlene Ferreira de Oliveira Rafino|Agente Administrativo|103.597.257-

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0311/2016

CONTRATAÇÃO

CLASSIF. INOME | CARGO | CPF | PONT.

10|Claudia Regina do N. Dias |Fisioterapeuta|011.885.797-54|9.5

13|Rosangela Inácio de Abreu|Agente Administrativo|822.317.297-68|7 14|Samantha Esmaile da S. Vianna|Agente Administrativo|138.913.467-94|7

PORTARIA Nº 0312/2016

Exoneração de Cargo de Subsecretário Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 9281/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor ROSENILDO CORREA VIANA, CPF nº 804.061.577-15, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Bem Estar Social, Símbolo DAS2, da SEMBES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01.04.2016.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0313/2016

Designa para responder interinamente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 9205/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LUNA MESCHESE ALHO DE OLIVEIRA, Assistente I, matrícula nº 12206-8, para responder, interinamente, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 21/ 03 a 09/04/2016, referente ao período de férias do titular da pasta

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Rio das Ostras PORTARIA Nº 0314/2016

Substitui Membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 9032/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Carolina Silva Ribeiro mat. 12306-4. para desempenhar a Função de Membro efetivo do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, em substituição ao Sr. Flávio da Silva Poggian, e Designar o Servidor Mario Jorge Costa Rebello da Silva, mat. 10759-0 em substituição ao servidor Sebastião Gonçalves Paixão.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Rio das Ostras PORTARIA Nº 0315/2016

Exoneração de Cargo de Subsecretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 9291/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor GELSON MIRANDA APICELO, CPF nº 093.981.497-88, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Serviço Público, Símbolo DAS2, da SEMSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01.04.2016.

Gabinete do Prefeito. 23 de marco de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0316/2016

Exoneração de Cargo de Subsecretário Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 9282/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor JOSÉ JORGE CARVALHO, CPF nº 790.675.907-97, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Posturas, Símbolo DAS2, da SEMFAZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01.04.2016.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0317/2016

Exoneração de Cargo de Subsecretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 9288/2016,

RESOLVE:

Art.1°-EXONERAR, a pedido, o servidor EDILSON GOMES RIBEIRO, CPF nº 928.138.017-04, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal Administrativo de Obras, Símbolo DAS2, da SEMOB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01.04.2016.

Gabinete do Prefeito. 23 de marco de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0318/2016

Exoneração de Cargo de Subsecretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 9286/2016,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, o servidor LEONARDO SILVA REGIS DANTAS, CPF nº 035.552.847-97, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAS2, da SEDTUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01.04.2016.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0319/2016

Exoneração de Cargo de Subsecretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 9284/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor MARCELO PINHEIRO FERREIRA, CPF nº 006.083.237-13, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca, Símbolo DAS2, da SEMAP.

 $\mbox{\bf Art.}\mbox{\bf 2^o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01.04.2016.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0320/2016

Exoneração de Cargo de Subsecretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 8907/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO, CPF nº 096.144.447-97, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, Símbolo, DAS2, da SECTRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01.04.2016.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0321/2016

Nomeação em caráter efetivo, por decisão judicial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e Processo Administrativo nº. 29366/2014

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por decisão Judicial proferida pelo Juízo da 2º Vara da Comarca de Rio das Ostras, em decorrência do Processo Judicial nº. 0003846-30-2011.8.19.0068, a cidadã LEIDIMAR SOARES SANTOS, Identidade 087250304-DIC-RJ, aprovado em 128º lugar, no V Concurso Público deste Município, para provimento do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM previsto no Quadro de Pessoal de Carreiras do Município, devendo a nomeada apresentar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, na SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de marco de 2016.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA Nº 0255/2016

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 11/03/2016)

ONDE SE LÊ: Art. 1º - CONCEDER, ..., Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,....

<u>LEIA-SE:</u> Art. 1º - CONCEDER, ..., Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais,....

ERRATA DA PORTARIA Nº 1142/2015

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 19/11/2015)

<u>ONDE SE LÊ:</u> Art. 1º - PRORROGAR, em caráter emergencial, os Contratos de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta portaria, a contar da data ali mencionada, até 31.03.2016, com lotação na SEMUSA.

<u>LEIA-SE</u>: Art. 1º - PRORROGAR, em caráter emergencial, os Contratos de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta portaria, a contar da data ali mencionada, até 31.05.2016, com lotação na SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34984/2014

Rio das Ostras, 22 de março de 2016.

HOMOLOGO o presente certame (Pregão nº 003/2015) em observação as normas contidas na Lei 8.666/93, considerando ainda o pronunciamento da Controladoria Geral de fl. 477/478.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE DECISÃO

Processo nº 37668/2014

AUTORIZO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 028/2014, e APLICO à empresa MVC Componentes Plásticos Ltda, o previsto no parágrafo quarto da cláusula décima quarta do contrato, qual seja a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até que a Administração quantifique os prejuízos sofridos e efetue a respectiva cobrança à empresa, bem como APLICO o previsto na cláusula décima terceira do contrato, inciso IV, qual seja a penalidade máxima de 05 (cinco) anos de contrator ou licitar com o município, nos exatos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradora Chefe da Especializada, em fls. 208/212, acolhido pelo Procurador-Geral do Município em fls. 213, os quais adoto como razões de decidir.

Rio das Ostras, 1º de dezembro de 2015.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Rio das Ostras

Secretaria de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0322/2016

Concede Férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNI-ZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e considerando os Processos Administrativos nº 9034/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10(dez) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - CONCEDER 20(vinte) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - CONCEDER 30(trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo III desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SEMAD, 23 de março de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0322/2016

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

Thiago Gomes de Oliveira|Gerente de Unidade de Saúde|4732-5|2014/2015|22/03 a 31/03/2016

Marcia Cristina Guimarães da Silva|Supervisor de Análise e Controle|4536-5|2015/2016|14/03 a 23/03/2016

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0322/2016

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

Andreia da Silveira Bellei|Enfermeiro|1967-4|2015/2016|01/04 a 20/04/2016

Camylly Lyeggy Ramalho Campos|Tecnico em Enfermagem|6847-0| 2015/2016|11/04 a 30/04/2016

Elielson Domingues de Almeida|Tecnico em Enfermagem|6934-5| 2015/2016|01/04 a 20/04/2016

Fabiano Schwartz Cabral|Odontologo|4953-0|2015/2016|01/04 a 20/

Marcelina Vargas Baiao Vieira|Odontologo|6428-9|2015/2016|01/04 a 20/04/2016

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0322/2016

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

Alekssander Faial de Moraes|Secretario Escolar|10427-2|2015/2016|04/04 a 03/05/2016

Filipi da Silva Peixoto|Coordenador Folha de Pagamento|11271-2|2013/ 2014|01/08 a 30/08/2016

Frederico Pinto|Guarda Sanitario|8809-5|2015/2016|04/04 a 03/05/2016
Joao Leverier da Conceicao Filho|Encarregado|3889-0|2014/
2015|04/04 a 03/05/2016

Jorgeta Santana|Agente Administrativo|4728-7|2014/2015|01/04 a 30/04/2016

Lorena R. Rodrigues Domingues|Agente Administrativo|11169-4|2014/2015|04/04 a 03/05/2016 Lucia Helena de Castro|Auxiliar de Enfermagem|8963-0|2015/2016|01/

04a 30/04/2016

Marco Jose Souza de Melo|Auxiliar Administrativo|6416-5|2014/2015|01/04a 30/04/2016

Regina Claudia G. Melo Correa|Encarregado|8685-1|2015/2016|01/ 04 a 30/04/2016

PORTARIA Nº 0323/2016

Concede Licença para Estudos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNI-ZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 81, III, da Lei Municipal nº 079/ 94, Afastamento para Estudos pelo período de 01/02 a 08/07/2016, à servidora ELIDA TEIXEIRA DE CASTRO, Instrutor de Informática, matrícula nº 11115-5, lotada na SECTI, conforme o Processo Administrativo nº 0515/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 23 de março de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0324/2016

Redução de Carga Horária de Servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 5080/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), pelo período de 06(seis) meses, a carga horária da jornada de trabalho da servidora JOILÇA DE JESUS CARDOSO, Aux. de Serviços Gerais, Matrícula nº 3804-0, lotada na SEMAD.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 23 de março de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0325/2016

Revoga Portaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNI-ZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 6306/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria n° 093/2014, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição n° 671, de 24/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 23 de março de 2016.

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0326/2016

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNI-ZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e consoante o Processo Administrativo nº 02381/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR de acordo com as Certidões de Tempo de Contribuição da servidora MARLENE VIANA, Pedagogo, matrícula nº 10565-1, no total de 7.022 (sete mil e vinte e dois) dias, na forma abaixo:

- O tempo de 6.676 (seis mil seiscentos e setenta e seis) dias. correspondendo a 18(dezoito) anos e 03(três) meses, e 16(dezesseis) dias, constante na Certidão emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu-IPREV-CA.
- O tempo de 346 (trezentos e guarenta e seis) dias, correspondendo a 11(onze) meses e 16(dezesseis e seis) dias, constante na Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SEMAD, 23 de março de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0327/2016

Permuta de servidores

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNI-ZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER a servidora LUCIANA VELASCO DE OLIVEIRA, Orientadora Pedagógica, matrícula nº 10456, oriunda do Município de São Pedro da Aldeia, em regime de PERMUTA com a servidora municipal MADELAINE CORREA GODINHO PINHEIRO, Pedagogo Orientador Educacional, matrícula nº .11295-0, lotada na SEMED, conforme Processo Administrativo nº .34223/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 23 de março de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONCALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0328/2016

Concede Licenca sem vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNI-ZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, a contar de 15/02/2016, ao servidor LUCIANO DA SILVA MORAES, Agente Administrativo, matrícula nº 3195-0, com lotação na SEMED, conforme o Processo Administrativo nº 3035/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SEMAD, 23 de março de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONCALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0329/2016

Concede Licença sem vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNI-ZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, a contar de 06/04/2016, à servidora MARIA CRISTINA DA CUNHA BASTOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11413-8, com lotação na SESEP, conforme o Processo Administrativo nº 5685/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 23 de março de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONCALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública. PORTARIA Nº 0330/2016

Interrupção de Licença sem Vencimentos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNI-ZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º- INTERROMPER, a partir de 15/03/2016, a Licença sem Vencimentos concedida à servidora **ALINE RIBEIRO DE SOUZA**, Agente Tributário, matrícula nº 6252-9, conforme o Processo Administrativo nº 8272/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD. 23 de marco de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0331/2016

Concede Licença sem vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNI-ZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, a contar de 11/04/2016, à servidora GUADALUPE D'ASSIS FIGUEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 2918-1, com lotação na SEMEL, conforme o Processo Administrativo nº 6607/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 23 de marco de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0332/2016

Concede Licença-Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 23 de março de 2016.

Por Delegação:

(01 mês)

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0332/2016

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO| USUFRUIRIPROC ADM

2152-0|MARIA HELENA CABRAL|Aux. de Serv. Gerais|SEMAD à disposição da Semusa|2008/2013|01/03/2016 a 31/03/2016|36586/2016 2166-0|MARCOS PAULO LOPES COZENDEI PEREIRA|Agente Administrativo|SECOM|2003/2008|11/04/2016a 10/05/2018|8111/2016 7516-7|AMARILDO FERREIRA DE MORAES|Guarda Municipal|SESEP|2010/2015|23/03/2016 a 22/04/2016|5730/2016

MAT. JSERVIDOR JCARGO JLOTAÇÃO JPERÍODO AQUISITIVO JUSUFRUIR JPROC. ADM

3780-0|RONALD RANGEL PINTO|Agente Administrativo|SEDTUR| 2009/2014|17/03/2016 a 16/05/2016|4900/2016

(03 meses)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO| USUFRUIR|PROC. ADM 10442-6|REGIANE GOMES DOS SANTOS|Professor II-

Português|SEMED|2011/2016|04/04/2016 a 03/07/2016|6495/2016 9725-0|POLLYANNA DE CARVALHO ALVES|Professor II SEMED|2010/2015|18/04/2016 a 17/07/2016|8425/2016

PORTARIA Nº 0333/2016

Concede Licença sem vencimentos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licenca sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, a contar de 02/03/2016, à servidora CRISTIANE FEITOSA MACHADO. Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9558-3, com lotação na SEMED, conforme o Processo Administrativo nº 3425/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SEMAD, 23 de março de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0334/2016

Prorrogação de Licença Maternidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNI-ZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, pelo período de 60 dias, o prazo da Licença Matemidade das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 23 de marco de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modemização da Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0334/2016

NOME / MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | DATA PRORROGAÇÃO | PROC. ADM

Evelyn de Lima Pedreira Velloso/4513-6 |Professor I|SEMED|08/03/ 2016|7434/2016

Maynara Coutinho da Silva/12609-8|Assistente IV|SEMAD|25/03/ 2016|6832/2016

ERRATA DA PORTARIA Nº 0225/2016

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 04/03/2016)

ONDE SE LÊ:
MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|

USUFRUIR|PROC.ADM 3155-0|JONSCICLEUDES OLIVEIRA SILVA|Motorista|SEMAD|01/03/ 2016 a 30/04/2016|01/03/2016 a 30/04/2016|3548/2016

<u>LEIA-SE:</u>
MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO| USUFRUIR|PROC.ADM

3155-0|JONSCICLEUDES OLIVEIRA SILVA|Motorista|SEMAD|2009/2014|01/03/2016 a 30/04/2016|3548/2016

ERRATA DA PORTARIA Nº 0263/2016

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 11/03/2016)

ONDE SE LÊ:

4876-3] JUCIELI ANDRADE SILVA|Agente Administrativo|SEDTUR| 2009/2014|03/02/2016 a 03/03/2016|5493/2016

4876-3|JUCIELI ANDRADE SILVA|Agente Administrativo|SEDTUR| 2009/2014|03/02/2016 a 02/03/2016|5493/2016

ERRATA DA PORTARIA Nº 188/2016 (Publicada no Jornal Oficial do Município de 26/02/2016)

ONDE SE LÊ: 10065-0|VICTOR ALEXANDRE LOPES|Guarda Municipal|SESEP| 2010/2015|21/02/2016 a 20/05/2016|35088/2015

LEIA-SE: 10056-0|VICTOR ALEXANDRE LOPES|Guarda Municipal|SESEP| 2010/2015|21/02/2016 a 20/05/2016|35088/2015

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora REGIANE GOMES DOS SANTOS, Professor II-Português, matrícula nº 10442-6, lotada na SEMED, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, durante a jornada de trabalho, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 14/02/2016, conforme processo administrativo nº 7023/2016.

SEMAD, 23 de março de 2016.

PEKER GONCALVES DA MATA Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

EXTRATO DE COMPROVAÇÃO DE ENVIO DE RAIS

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública torna público, o envio das informações e arquivos da RAIS — Relatório Anual de Informações Sociais, referentes ao ano-base 2015. MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Emprego e Salário Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET ANO-BASE 2015

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO CREA-CONTROLE DE RECEPTAÇÃO DE ARQUIVO - 590573066449 CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO - 39.223.581/0001-66

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO - QUANTIDADES **ESTABELECIMENTOS - 2**

Arquivo recebido via Internet

18/03/2016 às 22:44:55

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: <u>www.rais.gov.br</u> e <u>www.mte.gov.br</u>—opção 'Impressão de Recibo'. O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela internet.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 010/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11175/2013

CHAMADA PÚBLICA: 001/2015

OBJETO: ampliação e adequação do Posto de Saúde do Mar do Norte na Estrada da Praia S/Nº, no Loteamento Mar do Norte no Município de

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

PARTES: Município de Rio das Ostras e a ASNTR-NF Associação Serra Nova dos Trabalhadores Rurais do Município de Nova Friburgo-RJ ASSINATURA: 22/03/2016

VALOR TOTAL R\$ 383,958,97

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento da Despesa: 33.90.32 0120 (PNAE) Nota de Empenho 536/2016
- Emitida em 25/02/2016 Valor R\$ 299.439,71
- · Programa de Trabalho: 12.362.0004.2.621 · Elemento da Despesa: 33.90.32 0120 (PNAE)
- Nota de Empenho 537/2016 Emitida em 25/02/2016
- Valor R\$ 3.854.30
- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.621 Elemento da Despesa: 33.90.32 - 0120 (PNAE)
- Nota de Empenho 538/2016
- Emitida em 25/02/2016
- Valor R\$ 11.527,32
- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.621
- Elemento da Despesa: 33.90.32 0120 (PNAE) Nota de Empenho 539/2016
- Emitida em 25/02/2016 Valor R\$ 49.920.48

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 6210/6211 PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 26805/2009 PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 30103/2015

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PARTES: Município de Rio das Ostras e a UNIMED de Macaé Cooperativa de Assistência a Saúde.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 29/11/2015, da Cobertura de Serviços de Assistência médico-

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

PEKER GONCALVES DA MATA

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - SEMBES

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° $\,$ 10520/2002, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações e demais legislações atinentes à matéria que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação I – CPLI, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – - sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, no dia 14/04/2016 às 09:00 horas, Pregão nº 004/2016-SEMBES (Processo Administrativo nº 33490/2015-SEMBES), objetivando a contratação de empresa de engenharia para pintura e repintura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Valor Total Estimado: R\$ 24.434,24

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ - Site: www.riodasostras.rj.gov.br / Tel: (22) 2771-6404

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário de Administração

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Fundo de Habitação de Interesse Social convoca os Srs. Servidores Municipais, Câmara, FROC (Fundação Rio das Ostras de Cultura), OSTRAPREV e aposentados, que possuam casa pelo FHIS (Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social), a comparecerem à agencia da CEF (Caixa Econômica Federal) Rua General Cristóvão Barcelos, nº 147 – Centro – Rio das Ostras, para assinatura da Apólice do Seguro Obrigatório Programa Casa para o Servidor.

LISTA DOS SERVIDORES:

Aldeir Minguta Ferreira Amilton Azeredo Chaves Ana Claudia Gomes da Silva Ana Lucia Assis Carneiro

Ana Lucia Lacerda da Silva André Luiz Fermino Andreia da Silva Anézia da Silva Ângela M. Ribeiro dos Santos Angela Maria Borges Angela Valquiria de Oliveira Angelica Silva da Silveira Belmiro Gonçalves de Araujo Braulio Lyrio Xavier Carlos Eduardo Batista Celia Pereira Cemilson Viana da Silva Ceumar Helena Guimarães Cilena de Souza Claudio Bezerra Fonseca Claudio da Silva Santos Cleber de Souza Dias Dalva Inocencio Cruz Daniele de Carvalho Cleto Delfim Abreu Ramos de Oliveira Elisabete Carvalho dos Santos Elzeni Pereira Nepoumuceno Fabio Ferro Machado Fabricia Espindola Botelho Gilsema Siqueira da Silva leda Barcelos Ilza Tatagiba Jan Carlos da Silva Cruz Jocelina C. do Nascimento Joelma Guimarães Cabral Rios Joelma Tavares da Silva Joice Pereira Correa Joilda Pinheiro Barreto

Jorge Visconde Katia Mendes da Silva Lucia Helena de Souza Pedrosa Lucimar de Arauia

Lucinea da Silva Peixoto Mara Sueli da Gloria Leal Maria das Dores da S. Coelho Maria das Dores R. de Siqueira Maria de Fatima da C. Tavares Maria de Fatima dos S. Braga Maria de Jesus M. de Oliveira Maria Lucia de Oliveira Mariana Rosa Silva Barbosa Marilucia DA Silva Freitas

Michela de Carvalho Dutra Michele Gripp da Silva Neuzete Barcelos Nilceia Estevam dos Santos

Patricia Coelho Gomes Patricia Nunes Ferreira Patricia Ribeiro de Lima Paulo Cesar Tobias

Paulo Sergio Freire Priscila de Souza Pessanha Ralfe da Silva Gomes Ricardo Enrique Gonçalves Rita de Cassia de ASndrade Roberto Ricardo de Araujo

Rozani da Costa Sergio Mauricio Gomes da Silva Silva Regina de Andrade Simone Santos de Souza Gomes Simone Teixeira de Paula Sirlete Bento

Sonia Pereira Taranto Suely da Silva Teresa C. de M. Berardinelli Valdecir Correia de Araujo Vania Cristina da Silva

Vanusa da C. Borges Moreira

MAURICIO PARAGUASSÚ PINHEIRO

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Fundo de Habitação de Interesse Social convoca os Srs. Conselheiros. para a 1ª reunião ordinária que será realizada no dia 30 de março de 2016, às 16:00 h, na SECPLAN, situada à Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Jardim Atlântico.

Pauta:

- Convocação para Aplicação dos Recursos do FHIS.
- Assuntos Gerais

MAURICIO PARAGUASSÚ PINHFIRO

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E HYDRA ALPHARD MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.,

PROC. ADM.: 47265/2013 PARTES: HYDRA ALPHARD MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o 07.751.735/0001-04 e NIRE nº 33.2.0762081-1 e o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. OBJETO: Alteração da razão social, cujo CNPJ continuará com o mesmo nº de inscrição, e do endereço da sede da empresa para **Avenida ZEN**, s/nº - **Quadra C Lote 25 - ZEN - Rio das Ostras - RJ**, passando a vigorar nova razão social como HYDRA ALPHARD MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 07.751.735/0001-04, para operar em suas instalações desenvolvendo exclusivamente as os, para operar en suas instanções desenvolventos exclusivamentes administrator atividades incluídas à Cláusula Segunda do Termo originário de Concessão, para: "Fabricação, montagem, manutenção em equipamentos para caldeiraria pesada; construção, instalação e montagem industriais; fabricação, montagem e manutenção em tubulações industriais; projeto, fabricação, montagem e manutenção de tubulações e acessórios em FRP; fabricação, montagem e manutenção em estruturas metálicas e chaparia; modificação, confecção de ferramentas e dispositivos especiais aplicáveis a turbomáquinas; instalação e montagem de equipamentos; locação de container; manutenção de empilhadeira elétrica; manutenção de tubulação em operação; manutenção ou confecção de acessórios de movimentação de cargas; pintura para identificação de equipamentos e tubulações industriais.". ASSINATURA:23/03/2016.

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/2002, 692/ 2002.763/2003.940/2005.1063/2006.1117/2007.1212/2007.1384/2009. 1500/2011 e o Decreto-Lei 271/67.

Secretaria de Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca, toma público (Resolução CMMA N° 002 de 11 de dezembro de 2015) que concedeu a G5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - LAS Nº RO-0826, com validade até 10 de março de 2021, e autoriza o mesmo a realizar construções novas e acréscimos de edificações na RUA ALMIRANTE HELENO NUNES LOTE 39A QUADRA F5 LÓTEAMENTO COSTAZUL - RIO DAS OSTRAS - Município de Rio das Ostras (Processo SEMAP Nº 19412/2014).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca, toma público que concedeu a SUGA TUDO LIMPEZAS INDUSTRIAIS LTDA a LICENÇA INSTALAÇÃO (LI) – LI N° RO-0019, com validade até 07 de março de 2017, e autoriza o mesmo a realizar a implantação de estrutura para servicos de reparação e manutenção elétrica, lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e estocagem de banheiros químicos sanitários não contaminados na RUA DO CALDEIREIRO S/N LOTES 08 E 09 QUADRA C - ZEN - RIO DAS OSTRAS - Município de Rio das Ostras (Processo SEMAP Nº 30017/2015).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA N° 002 de 11 de dezembro de 2015) que concedeu a HORTIGIL HORTIFRUTI S/A a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0078, com validade até 06 de março de 2021, e autoriza o mesmo a realizar armazenamento de produtos alimentares, lanchonete e padaria na AVENIDA BRASIL S/Nº QUADRA 08 LOTE 13A LOTEAMENTO EXTENSÃO DO BOSQUE- RIO DAS OSTRAS - Município de Rio das Ostras (Processo SEMAP Nº 537/2015).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMAN° 002 de 11 de dezembro de 2015) que concedeu a L & V MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - LO Nº RO-0079, com validade até 06 de março de 2021, e autoriza o mesmo a realizar atividades de usinagem, caldeiraria, tratamento e revestimento em metais para fabricação e manutenção de peças na RUA D AS CASUARINAS Nº 182 LOJA RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA-RIO DAS OSTRAS - Município de Rio das Ostras (Processo SEMAP Nº 12139/2010).

Secretaria de Bem-Estar Social

CONVOCAÇÃO

Convocar os membros do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, para reunião ordinária que será realizada no dia 13 de abril de 2016 às 14h, na Secretaria de Bem-Estar Social, situada na Rua Paraná, s/n, Cidade Beira Mar, Rio das Ostras

- 1- Reunião do Plano Municipal de Assistência Social; 2- Demonstrativo Sintético Estadual Exercício 2015;
- 3- Plano de Ação Estadual Exercício 2016;
- 4- Assuntos Gerais.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 08 /2016

EXTINGUE O COMITÊ LOCAL DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas

Considerando que a Lei nº 12965/2012, em seu artigo 10, confere ao Conselho de Acompanhamento e de Controle Social - CACS/ FUNDEB a prerrogativa de análise das Prestações do PAR, resolve:

- 1º Extinguir o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
- 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

Rio das Ostras, 11 de março de 2016.

ANDRÉA MACHADO PEREIRA DE CARVALHO Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística

O autuado tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para interpor Recurso contra o Auto de Infração, nos termos da Lei nº. 208/96, sob pena de lançamento, no Cadastro do Registro Geral de Imóveis, para cobrança Judicial.

Processo Adm. Auto de Infração Nº Endereco do Imóvel Autuado 11595/2015|10619|Rua das Dálias – Quadra: 23 – Lote: 35 – Residencial Praia Âncora|Emani Machado Pereira CPF: 079.237.717-66

10223/2012|10923|Rua: Irmã Dulce da Bahia – Quadra: 11 – Lote: 175-Loteamento Village Rio das Ostras|Adilson Raimundo Silva CPF: 478.600.816-87

53918/2013|10932|Rua: Irmã Dulce da Bahia - Quadra: 10 - Lote: 149,150,161 e 162 – Loteamento Village Rio das Ostras|Carlos Vinícius Fernandes Ribeiro CPF: 129.752.477-29

22624/2015|10617|Rua: Juriti – Lote: 15 – Quadra: G – Colinas de Rio das Ostras|Liame Toledo Pizza Jappour CPF: 729.034.817-68

NOTIFICAÇÕES

A Secretaria Municipal de Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna público a lavratura das NOTIFICAÇÕES, conforme os termos da Lei Municipal nº 208/1996, em seu artigo 177-A inciso I e inciso II, quando do caso e artigo 177-C e seu paragrafo único nos termos por descumprimento da legislação edilícia e urbanística, a tomar providencias para regularização da construção e/ou apresentar defesa ou interpor recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, após o qual serão adotadas as medidas cabíveis e as penalidades previstas na Lei acima mencionada.

Processo|Notificação|Endereço do Imóvel|Notificado 16018/2010|14652|Rua: Paraiba – Quadra: 80 – Loteamento Cidade Beira MarlRobert Kern CPF: 052.796.727-00

10127/2015|12837|Rodovia Prefeito José Bicudo Jardim - Km 162 - Faixa de domínio da Estrada Serramar -Rio das Ostras|Cesar Moreira 3327/2016|12843|Rua: Pará – nº 02 – Loteamento Cidade Praiana|Gilberto

EMBARGOS

A Secretaria Municipal de Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna público a lavratura dos **EMBARGOS** relacionados, conforme os termos da Lei Municipal nº 208/1996, em seu artigo 172 § 2º, alínea "C" da Lei Municipal nº 208/1996, em seu artigo 177-C -Código de Obras, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística, a PARALISAR imediatamente as atividades constatadas e apresentar defesa ou interpor recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, após o qual serão adotadas as medidas cabíveis e as penalidades previstas na Lei acima mencionada.

Processo|Embargo|Endereço do Imóvel|Embargado

3327/2016|6749|Rua: Pará – Nº 02 – Loteamento Cidade Praiana|Gilberto Lima dos Santos

10127/2015|6740|Rodovia Prefeito J. Bicudo Jardim – Faixa de Domínio Estrada SerramarlCesar Moreira

Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da Comissão Permanente de Licitação II – CPL II, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – Quadra 07 – Lote 22 – Sobreloja – Sala 02 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ.

no dia 12/04/2016 ás 09:00 horas. Pregão nº 001/2016 - SEMUSA/ FMS (processo administrativo nº 2080/2016), objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde (lavanderia hospitalar) em local próprio, para atender ao Hospital Municipal de Rio das Ostras, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Unidades de Saúde no total de 146 leitos e 115 macas, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas (coleta, manejo, lavagem, higienização), desde sua utilização

até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicosanitárias adequadas, conforme especificações técnicas, elaborado de acordo com padrão estabelecido no manual de lavanderia hospitalar do Ministério da Saúde - 1986 e suas atualizações, assim como a exigência contida na portaria do Ministério da Saúde nº 2616/GM, na qual as instalações da empresa devem dispor de "barreira anti-infecção cruzada". ou seja, "barreira de descontaminação"

Valor Total Estimado: R\$ 1.033.920,00

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Jandira de Moraes Pimentel, nº 504 - Centro - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostras.rj.gov.br.

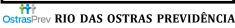
Maiores informações: (22) 2771 - 3537.

LUNA MESCHESE ALHO DE OLIVEIRA

Assistente I

Respondendo interinamente pelo Fundo Municipal de Saúde

Administração Vinculada



EXTRATO DE CONTRATO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 034/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2016.1052.100023PA

SOLICITANTE: OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrey - Rio das Ostras Previdência e SAMS SERVICOS DE CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reavaliação atuarial para organização e revisão de plano de custeio e benefícios, atendendo as necessidades do OstrasPrev.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500.50

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 - 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Rio das Ostras, 22 de março de 2016.

MARCELO CASTRO DE ABREU Presidente

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 063/2016

EMISSÃO: 18/03/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2016.1060.300108PA

SOLICITANTE: OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e PORTO SEGURO

COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de renovação de seguro de veiculo automotivo oficial (placa KVK 9921), por um período de 365 dias, para atender as necessidades do OstrasPrev.

VALOR TOTAL: R\$ 1.443,66 DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 – 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Rio das Ostras. 22 de marco de 2016.

MARCELO CASTRO DE ABREU

PLANTÃO NOTURNO FARMÁCIAS E DROGARIAS

MARCO

			MANÇ	O		
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		T DROGARIA COSTA DO SOL	2 CITY FARMA	3 DROGARIA TAMOIO	4 DROGAMED	5 Farmácia Esperança
6 Drogaria Modelo	7 Drogaria Sinfra	8 DROGARIA BOA SAÚDE	9 UNOFARMA	10 Farmácia Esperança	11 DROGARIA COSTA DO SOL	12 Drogaria Mais Popular
13 CITY FARMA	14 DROGARIA TAMOIO	15 FARMÁCIA PARANÁ	16 DROGARIA COSTA DO SOL	17 DROGARIA PACHECO	18 DROGARIA PACHECO	19 Drogaria Costa do Sol
20	21	22	23	24	25	26
DROGARIA TAMOIO	FARMAIS	FARMÁCIA Bangu	DROGARIA MAX	DROGARIA MAX	DROGARIA MAX	DROGARIA MAX
27 DROGARIA MAX	28 DROGARIA MAX	29 DROGARIA MAX	30 Drogaria Atacadão dos Remédios	31 Farmácia Pague Menos		

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão COMFIS: 2760-6891

ENDEREÇOS

FARMÁCIA ESPERANÇA Av. das Flores, 359 - Áncora

Av. Alcebíades S. dos Santos, 353 - Lj. 07

AV. Alcebiades 5. dus samos, soo 5. -Atlântica FARMÁCIA PARANÁ Av. dos Bandeirantes, 766 - Lj. 02 Costazul DROGARIA TAMOIO Rod. Amaral Peixoto, 5181 - Ljs. 1 a 5 Novo Rio das Ostras DROGARIA LITORÁNEA Toma Valdacia Rarras de Farias, 454

Rua Valdeci Barros de Farias, 454 Nova Aliança

Rod. Amaral Peixoto, 315 Jardim Miramar UNO FARMA Rod. Amaral Peixoto, 4863 - Centro

ROU. Amarai Peixoto, 4863 - Centro FARMÁCIA VITÓRIA Rua Inajara, 767 Nova Cidade DROGARIIA E PERFUMARIA LIBERDADE Rua Bangu, 1016 Liberdade BRASEG DROGARIA

Rua Bangu, 1540 Liberdade GARIA SUCESSO Rod. Amaral Peixoto, 4990 - Lj. 02 Centro FORT FARMA Rod. Gov. Roberto Silveira, 154 - Lj.02 Costazul Rod. Amaral Peixoto, 4911

Alameda Casimiro de Abreu, 314 - Lj. 01

Nova Esperança
DROGARIA MARINS
Rod. Amaral Peixoto, 4567
Centro
DROGARIA PACHECO Av. Amaral Peixoto, 5155 Centro DROGARIA SINFRA

Av. Jane Maria M. Figueira, 93-Lj.01-Bl.01 Jardim Mariléa DROGARIA MAIS POPULAR Rua Santa Catarina, 78 - Lj.B

FARMÁCIA BELA Rod. Amaral Peixoto, s/nº - Qd. 01 - Lj. 03 Cidade Beiramar

DROGARIA TAMOIO

Rod. Amaral Peixoto, 5019 -Lj. 02 - Centro FARMÁCIA BANGU Rua Bangu, 1638 - Liberdade Rod. Amaral Peixoto, 4613 - Centro Av. Alcebíades Sabino dos Santos - Lj.19-Qr.15 Atlântica





Secretaria de Fazenda

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2016

	PREVISÃO	PREVISÃO	REG	CEITAS	REALIZADAS		SALDO A
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2016 (c)	% (c/a)	REALIZAR (a-c)
ECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	597.105,0	597.105,0	95.294,2	16,0	95.294,2	16,0	501.810,8
ECEITAS CORRENTES	579.977,9	579.977,9	95.175,4	16,4	95.175,4	16,4	484.802,5
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	117.443,3	117.443,3	17.760,2	15,1	17.760,2	15,1	99.683,1
Impostos	109.577,1	109.577,1	16.924,4	15,4	16.924,4	15,4	92.652,7
Taxas	7.866,2	7.866,2	835,8	10,6	835,8	10,6	7.030,4
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.572,4	16.572,4	2.731,8	16,5	2.731,8	16,5	13.840,8
Contribuições Sociais	10.668,0	10.668,0	1,497,4	14,0	1.497,4	14,0	9.170,6
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (EC	5.904,4	5.904,4	1.234,4	20,9	1.234,4	20,9	4.670,
RECEITA PATRIMONIAL	48.577,1	48.577,1	12.969,6	26,7	12.969,6	26,7	35.607,
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	2,3	0,0	2,3	0,0	-2,
Receitas de Valores Imobiliários	48.577,1	48.577,1	12.967,3	26,7	12.967,3	26,7	35.609,
Receitas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
RECEITA DE SERVIÇOS	282,0	282,0	20,4	7,2	20,4	7,2	261,
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	382.544,3	382.544,3	60.192,4	15,7	60.192,4	15,7	322.351,
Transferências Intergovernamentais	382.151,2	382.151,2	60.192,4	15,8	60.192,4	15,8	321.958,
Transferências de Instituições Privadas	351,0	351,0	0,0	0,0	0,0	0,0	351,
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
Transferências de Pessoas	42,1	42,1	0,0	0,0	0,0	0,0	42,
Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
Transferências para o Combate à Forne	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.558,8	14.558,8	1.501,0	10,3	1.501,0	10,3	13.057,
Multas e Juros de Mora	3.642,4	3.642,4	463,7	12,7	463,7	12,7	3.178,
Indenizações e Restituições	307,2	307,2	22,7	7,4	22,7	7,4	284
Receita da Dívida Ativa	9.934,9	9.934,9	1.006,5	10,1	1.006,5	10,1	8.928
Receitas Decorrentes Aportes Periód.p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
Receitas Correntes Diversas	674,3	674,3	8,1	1,2	8,1	1,2	666,
ECEITAS DE CAPITAL	17.127,1	17.127,1	118,8	0,7	118,8	0,7	17.008,
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	300,0	300,0	118,8	39,6	118,8	39,6	181
Alienação de Bens Móveis	300,0	300,0	118,8	39,6	118,8	39,6	181
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.827,1	16.827,1	0,0	0,0	0,0	0,0	16.827
Transferências Intergovernamentais	1.285,4	1.285,4	0,0	0,0	0,0	0,0	1.285
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Transferências de Convênio	15.541,7	15.541,7	0,0	0,0	0,0	0,0	15.541
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Rec. Dív. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,
ECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.957,0	16.957,0	2.202,6	13,0	2.202,6	13,0	14.754
UBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	614.062,0	614.062,0	97.496,8	15,9	97.496,8	15,9	516.565
OPERAÇOES DE CREDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0.000
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
UBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	614.062,0	614.062,0	97.496,8	15,9	97.496,8	15,9	516.565
DEFICIT	0 14.002,0	017.002,0	U, UUF. 10	10,0	0,0	10,0	310.303
OTAL (VII) = (V+VI)	614.062,0	614.062,0	97.496,8	15,9	97.496,8	15,9	516.565
ALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)	017.002,0	017.002,0	31.730,0	10,0	4.569,9	10,0	310.303
-					4.569,9		
Superavit Financeiro							

Continua (1/3)



	PREVISÃO	PREVISÃO	RE(CEITAS	REALIZADAS		SALDO A
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até 02/2016	%	REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS CORRENTES	16.957,0	16.957,0	2.202,6	13,0	2.202,6	13,0	14.754,4
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.955,0	16.955,0	2.202,6	13,0	2.202,6	13,0	14.752,4
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	16.957,0	16.957,0	2.202,6	13,0	2.202,6	13,0	14.754,4

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda

Continua (2/3)

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 23/03/2016 15:15h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Continuação (3/3)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2016

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e $\$1^{\rm o}$ - Anexo 1

R\$ Milhares

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS	LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS
DESPESAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até 02/2016 (f)	(g) = (e - f)	No Bimestre	Até 02/2016 (h)	i = (e - h)	PAGAS ATÉ O BIM (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	590.716,7	595.283,6	84.720,6	84.720,6	510.563,0	49.977,7	49.977,7	545.305,9	49.824,0
DESPESAS CORRENTES	489.630,6	494.037,4	81.312,6	81.312,6	412.724,8	47.024,0	47.024,0	447.013,4	46.870,3
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	282.847,7	285.829,8	37.703,5	37.703,5	248.126,3	37.694,7	37.694,7	248.135,1	37.757,8
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	264,0	261,0	260,0	260,0	1,0	53,9	53,9	207,1	53,9
OUTRAS CORRENTES	206.518,9	207.946,6	43.349,1	43.349,1	164.597,5	9.275,4	9.275,4	198.671,2	9.058,6
DESPESAS DE CAPITAL	44.186,0	44.346,1	3.408,0	3.408,0	40.938,1	2.953,7	2.953,7	41.392,4	2.953,7
INVESTIMENTOS	43.543,1	43.873,2	2.958,8	2.958,8	40.914,4	2.878,8	2.878,8	40.994,4	2.878,8
INVERSÕES FINANCEIRAS	5,0	5,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	5,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	637,9	467,9	449,2	449,2	18,7	74,9	74,9	393,0	74,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5,693,1	5.693,1	0,0	0,0	5.693,1	0,0	0,0	5.693,1	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	51.207,0	51.207,0	0,0	0,0	51.207,0	0,0	0,0	51.207,0	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.345,4	23.348,4	1.356,0	1.356,0	21.992,4	1.345,5	1.345,5	22.002,9	1.345,5
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	614.062,1	618.632,0	86.076,6	86.076,6	532.555,4	51.323,2	51.323,2	567.308,8	51.169,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	614.062,1	618.632,0	86.076,6	86.076,6	532.555,4	51.323,2	51.323,2	567.308,8	51.169,5
SUPERÁVIT (XIII)							46.173,6		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	614.062,1	618.632,0	86.076,6	86.076,6	532.555,4	51.323,2	97.496,8	567.308,8	51.169,5

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS	LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até 02/2016 (f)	(g) = (e - f)	No Bimestre	Até 02/2016 (h)		PAGAS ATÉ O BIM (j)
DESPESAS CORRENTES	23.345,4	23.348,4	1.356,0	1.356,0	21.992,4	1.345,5	1.345,5	22.002,9	1.345,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.333,4	23.333,4	1.354,0	1.354,0	21.979,4	1.343,5	1.343,5	21.989,9	1.343,5
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12,0	15,0	2,0	2,0	13,0	2,0	2,0	13,0	2,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	23.345,4	23.348,4	1.356.0	1.356,0	21.992,4	1.345,5	1.345,5	22.002,9	1.345,5

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2015 Data de Emissão: 23/03/2016 15:15h

Anexo 1 do RREO



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS 2,9 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

0,0

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENHA	ADAS	SALDO	DESPES	AS LIQUIDAD	AS	SALDO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 02/2016	%	1	No Bimestre	Até 02/2016	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	590.716,6	595.203,5	84.720,6	84.720,6	98,4		49.977,7	49.977,7	97,4	545.305,8
Legislativa	15.943,5	15.943,5		2.500,5	2,9		2,349,2	2.349,2	4,6	13.594,
Ação Legislativa	15.943,5	15.943,5		2.500,5	2,9	:	:	2.349,2	4,6	13.594,3
Administração Representação Judicial e Extrajudicial	83.330,0 5.605.5	83.347,0 5.605.5	, ,	12.922,5 775.0	15,0 0.9			9.229,3 775.0	18,0 1.5	74.117, 4.830.5
Planejamento e Orçamento	4.047.0	4.047,0		456,3	0,9			456,3	0,9	3.590.7
	59.765.3	1	:	7.467,5			:	6.974,4		51.921.9
Administração Geral						•				
Administração Financeira	7.319,7	8.205,7		963,0						7.442,7
Administração de Receitas	2.5	1	:	0,0	0,0	:	:	0.0		2,5
Comunicação Social	6.590,0	6.590,0		3.260,7	3,8	•		260,7	0,5	6.329,3
Segurança Pública Policiamento	18.891,2 18.851,2	18.886,2 18.846,2	, ,	2.652,8 2.652,8	3,1 3,1			2.144,0 2.144,0	4,2 4,2	16.742; 16.702,2
Defesa Civil		18.846,2	•	2.652,8	0,0	•	•			
	40,0 17,620,4	1					:	0,0	0,0	40,0 16,228. *
Assistência Social Assistência ao Idoso	1,844,2	17.620,4 1.920,3		3.275,1 1.649,8	3,8 1,9			1.392,3 0.0	2,7 0.0	1.920,3
Assistência ao Portador de Deficiência	869,4	869,4	:	0.0	:	:	:	I 0.0	0.0	869,4
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.384.6	3.409.5	:	169,2	0,0	•	:	163,2	0,3	3.246.4
Assistência Comunitária	11.522.2	11.421.2	:	1.456.1	1,7	:	:	1.229.2	2.4	10.192.1
	12.735,0	12.735,0		2.272,1	2,6		:	1.542,4		11.192,1
Previdência Social Administração Geral	4.125.0	4.125.0	, ,	1.075.5	1,2		!	345.8	3,0 0.7	3.779.3
Previdência do Regime Estatutário	8.610.0	8.610.0	:	1.196.7	1,4	:	:	1.196.7		7.413.3
Saúde	113,854,4	113,854,4	19.549,9	19.549,9	22,7	:	:	13.727,4	26,7	100.127,
Administração Geral	16.814.1	16.926,6	,	1.710,5	2,0			1.508,1	2,9	15.418,5
Formação de Recursos Humanos	60,5	60,5		0,0	0,0	•		0,0		60,5
Atenção Básica	25.989.7	26.437.2	:	4.178,3	4,9	•	:			23.498.7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.919.6	61.517,6	:	12.003,4	13,9	:	:	8.187,8		53.329,8
Suporte Profilático e Terapêutico	992,6	992,6	:	130,8		1	:	0,0		992,6
Vigilância Sanitária	155.4	105,4	:	0,0		1	:			105.4
Vigilância Epidemiológica	7.922.6	7.814.6		1.527.0	1.8	:	:	1.093.1	2.1	6.721.5
Educação	158.302.2	161.760,7		17.771,0	20,6	•	10.678,3	10.678,3	20,8	151.082
Administração Geral	1.594,2	1.823,7		369.1	0,4		:	10,5	0.0	1.813,2
Ensino Fundamental	105.393.0	107.688,6		11.903,5	13,8	:	:	7.386,2	14,4	100.302.5
Ensino Médio	1.134.8	1.383,4	:	247,5		:	:	128,0		1.255.5
Ensino Superior	1,0	1,0	:	0,0		•		0.0		1,233,3
Educação Infantil	43.562,9	44.119,2	:	4.671,7	5,4	•		2.593,7	5,1	41.525,5
Educação de Jovens e Adultos	163.6	292.2	:	19,2	0,0		:	0.0	0.0	292.2
	6.452.6	!	:	560.0		•	:	560.0		5.892.6
Educação Especial	0.452,6	0.452,6	U,Uac	0,000	0,7	1 5.592,6	0,000	JU,U0C	1.71	5.692,6

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 23/03/2016 15:15h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS 1.2 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENHA	ADAS	SALDO	DESPES	AS LIQUIDAD	AS	SALDO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICÍAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 02/2016	%	1	No Bimestre	Até 02/2016	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
Cultura	3,870.0	3.870,0	1.057,2	1.057,2			461,4	461,4		3,408.6
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	120,0	50,0		30,1	1,2 0,0		13,9	13,9		36.1
Difusão Cultural	3,750.0	3.820.0		1.027.1	1.2		447.5			3.372.5
Direitos da Cidadania	266,2	266,2		0,0	:		0,0	0,0		266.2
Planejamento e Orçamento	2,0	2,0		0,0	0,0		0,0	0,0		2,0
Assistência Comunitária	17,0	17,0	0,0	0,0	0,0	17,0	0,0	0,0	0,0	17,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	247,2	247,2	0.0	0,0	0,0	247,2	0,0	0,0	0,0	247,2
Urbanismo	26.607,8	27.704,2	10.906,3	10.906,3	12,7	16.797,8	3,433,2	3.433,2	6,7	24.271,0
Ordenamento Territorial	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Defesa Civil	59,9	59,9	0,0	0,0	0,0	59,9	0,0	0,0	0,0	59,9
Infra-estrutura Urbana	555,0	545,0	0,0	0,0	0,0	545,0	0,0	0,0	0,0	545,0
Serviços Urbanos	25.991,9	27.098,3	10.906,3	10.906,3	12,7	16.191,9	3.433,2	3.433,2	6,7	23.665,1
Habitação	1.275,7	1.275,7	,	0,0			0,0	0,0		1.275,7
Habitação Urbana	1.275,7	1.275,7	•	0,0	0,0	:	0,0	0,0		1.275,7
Saneamento	25.694,7	25.694,7	,	2.845,2			2845,2	2.845,2		22.849,5
Saneamento Básico Urbano	25.694,7	25.694,7	2.845,2	2.845,2	3,3	:	2.845,2	2.845,2		22.849,5
Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental	29.489,5 29.352,5	29.489,5 29.352,5	, .	6.559,9 6.559,9	7,6 7,6		554,5 554,5	554,5 554,5		28.935,0 28.798,0
Recuperação de Áreas Degradadas	111.0	111,0	:	0.039,9	0.0		0,0	0,0		111.0
Recursos Hídricos	26.0	26.0		0,0	:		0.0	I 0,0		26.0
Ciência e Tecnologia	2.902.0	2.902,0		290,6	:		290,6	290,6		2.611.4
Administração Geral	2.315,0	2.315,0		290,6	0,3		290,6	290,6		2.024,4
Tecnologia da Informação	89.0	89.0	:	0.0	:	:	0.0	0.0		89.0
Formação de Recursos Humanos	5,0	5,0	0.0	0,0	0,0	5,0	0.0	0,0	0,0	5,0
Difusão do Conhec. Cientif./Tecn.	493,0	493,0	0,0	0,0	0,0	493,0	0,0	0,0	0,0	493,0
Agricultura	669,0	669,0	0,0	0,0	0,0	669,0	0,0	0,0	0,0	669,0
Promoção da Produção Vegetal	4,0	4,0	0,0	0,0	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0	4,0
Promoção da Produção Animal	523,0	523,0	0,0	0,0	0,0	523,0	0,0	0,0	0,0	523,0
Defesa Sanitária Animal	82,0	82,0	0,0	0,0	0,0	82,0	0,0	0,0	0,0	82,0
Extenção Rural	60,0	60,0	0.0	0,0	0,0	60,0	0,0	0.0	0,0	60,0
Indústria	558,4	558,4		0,0			0,0	0,0		558,4
Promoção Industrial	558,4	558,4	•	0,0	0,0	558,4	0,0	0,0		558,4
Comércio e Serviços	5.207,3	5.207,3	,	475,9	0,6		268,8	268,8		4.938,5
Administração Geral	1.983,0	1.983,0	:	268,8	0,3	:	268,8	268,8	: :	1.714,2
Turismo	3.224,3	3.224,3	•	207,1	0,2		0,0	0,0		3.224,3
Transporte	3.739,9	3.739,9		348,0			348,0	348,0		3.391,9
Transporte Rodoviário	3.739,9	3.739,9	348,0	348,0	0,4	3.391,9	348,0	348,0	0,7	3.391,9

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 23/03/2016 15:15h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENH	ADAS	SALDO	DESPES	AS LIQUIDAE	AS	SALDO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 02/2016	%		No Bimestre	Até 02/2016	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
Desporto e Lazer	10.922.2	10.922.2	576,4	576,4	0,7	10.345.8	576,4	576,4	1,1	10.345.8
Administração Geral	4.595,0		576,4	576,4	0,7			576,4		4.017,6
Desporto de Rendimento	82,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto Comunitário	6.244,9	6.328,2	0,0	0,0	0,0	6.328,2	0,0	0,0	0,0	6.328,2
Encargos especiais	1.937,2	1.937,2	717,2	717,2	0,8	1.220,0	136,8	136,8	0,3	1.800,4
Outros Encars Especiais	1.937,2	1.937,2	717,2	717,2	0,8	1.220,0	136,8	136,8	0,3	1.800,4
Reserva de Contingência	56.900,1	56.900,1	0,0	0,0	0,0	56.900,1	0,0	0,0	0,0	56.900,1
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	51.207,0	51.207,0	0,0	0,0	0,0	51.207,0	0,0	0,0	0,0	51.207,0
Reserva de Contingência	5.693,1	5.693,1	0,0	0,0	0,0	5,693,1	0,0	0,0	0,0	5.693,1
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.345.4	23.348,4	1.356,0	1.356,0	1,6	21.992,3	1.345,5	1.345,5	2,6	22.002,8
TOTAL (III) = (I + II)	614.062,0	618.631,8	86.076,6	86.076,6	100.00	532,555,3	51.323,2	51.323,2	100.00	567.308,6

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENH	ADAS	SALDO	DESPES	AS LIQUIDAD	AS	SALDO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 02/2016	%	1	No Bimestre	Até 02/2016	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	23.345,4	23.348,4	1.356,0	1.356,0	1,6	21.992,3	1.345,5	1.345,5	2,6	22.002,8
Legislativa	600,0	600,0	67,8	67,8	0,1	532,2	67,8	67,8	0,1	532,2
Ação Legislativa	600,0	600,0	67,8	67,8	0,1	532,2	67,8	67,8	0,1	532,2
Administração	7.108,6	7.111,6	402,6	402,6	0,5	6.709,0	402,6	402,6	0,8	6.709,0
Administração Geral	7.108,6	7.108,6	400,5	400,5	0,5	6.708,1	400,5	400,5	0,8	6.708,1
Administração Financeira	0,0	3,0	2,0	2,0	0,0	1,0	2,0	2,0	0,0	1,0
Assistência Social	733,8	733,8	27,4	27,4	0,0	706,4	27,4	27,4	0,1	706,4
Assistência à Criança e ao Adolescente	220,0	220,0	0,0	0,0	0,0	220,0	0,0	0,0	0,0	220,0
Assistência Comunitária	513,8	513,8	27,4	27,4	0,0	486,4	27,4	27,4	0,1	486,4
Previdência Social	150,0	150,0	10,9	10,9	0,0	139,1	10,9	10,9	0,0	139,1
Administração Geral	150,0	150,0	10,9	10,9	0,0	139,1	10,9	10,9	0,0	139,1
Saúde	6.930,0	6.930,0	364,5	364,5	0,4	6.565,5	364,5	364,5	0,7	6.565,5
Administração Geral	6.930,0	6.930,0	364,5	364,5	0,4	6.565,5	364,5	364,5	0,7	6.565,5
Educação	7.667,0	7.667,0	463,1	463,1	0,5	7.203,9	463,1	463,1	0,9	7.203,9
Ensino Fundamental	5.877,0	5.877,0	355,6	355,6	0,4	5.521,5	355,6	355,6	0,7	5.521,5
Ensino Médio	0,08	80,0	6,4	6,4	0,0	73,7	6,4	6,4	0,0	73,7
Educação Infantil	1.560,0	1.560,0	80,4	80,4	0,1	1.479,6	80,4	80,4	0,2	1.479,6
Educação Especial	150,0	150,0	20,9	20,9	0,0	129,1	20,9	20,9	0,0	129,1
Cultura	156,0	156,0	19,6	19,6	0,0	136,4	9,1	9,1	0,0	146,9
Difusão Cultural	156,0	156,0	19,6	19,6	0,0	136,4	9,1	9,1	0,0	146,9

SIGFIS - Versão 2015 Data de Emissão: 23/03/2016 15:15h Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2016

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$ Milhares

		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							TOTAL	PREVISÃO				
ESPECIFICAÇÃO	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	ULT - 12 M.	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	56.883,6	44.849,2	53.992,8	47.093,7	53.364,1	57.223,0	44.733,2	46.557,9	46.522,6	51.213,7	47.745,7	53.028,0	603.207,5	610.089,3
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	21.702,3	10.706,0	9,498,4	10.956,4	13.062,1	10.486,5	10.172,9	9.519,6	9.548,0	9.898,5	8,528,8	9.231,4	133.310,9	117.443,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	6.232,9	1.730,5	619,1	1.170,7	1.053,2	1.034,1	1.013,8	939,	171,4	240,4	105,8	885,5	15.196,5	13.026,4
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	7.032,7	5.445,1	5.374,2	6.237,3	8.203,7	6.292,3	6.204,2	6.007,4	6.296,0	6.410,8	7.020,1	6.139,0	76.662,8	55.812,5
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	4.200,6	1.357,7	1.543,8	1.680,4	1.634,2	1.342,2	1.223,8	1.004,6	1.180,0	990,3	586,3	959,2	17.703,1	23.576,7
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature	1.567,1	1.188,4	1.461,8	1.305,0	1.411,4	1.313,8	1.312,2	1.108,8	1.688,9	2.035,3	560,5	668,0	15.621,2	17.161,5
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4°,	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	2.669,0	984,3	499,5	563,0	759,6	504,1	418,9	459,7	211,7	221,7	256,1	579,7	8.127,3	7.866,2
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.872,4	1.010,3	2.127,1	926,8	2.018,4	1.375,7	1.435,6	1.461,7	1.478,0	2.668,8	1.164,3	1.567,5	19.106,6	16.572,4
RECEITA PATRIMONIAL	3.566,3	3.781,1	4.790,3	3,780,8	5.124,9	4.673,1	3.474,5	5.966,1	3.545,1	5.507,9	6.166,4	6.803,2	57.079,7	48.577,1
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	15,7	8,2	21,9	61,5	43,2	48,7	20,5	10,3	30,4	43,6	8,0	12,3	324,3	282,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.990,1	27.578,9	34.622,2	29.824,3	30.943,2	35.553,9	27.876,1	28.132,	30.958,5	31.622,3	31.206,1	34.584,7	369.893,0	412.655,8
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	2,527,5	2.727,8	3.354,5	2.918,7	2.556,7	2.527,7	2.107,4	2.398,6	2.708,1	4.579,3	3.122,3	3,908,6	35.437,1	35.022,7
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	0,0	102,6	25,7	25,7	25,7	25,7	25,7	25,7	25,7	25,7	22,6	22,6	353,4	321,9
Cota-Parte do ITR	0,1	0,2	0,1	0,1	0,1	0,6	0,4	64,6	12,1	18,3	4,2	0,0	100,8	98,9
Cota-Parte do ICMS (100%)	7.651,1	7.170,4	6.247,3	8.279,4	8.308,9	6.013,6	7.770,6	8.080,1	6.758,9	8.263,8	7.660,1	5.928,7	88.132,9	94.794,8
Cota-Parte do IPVA	1.790,4	1.227,1	713,8	572,6	520,0	361,2	264,8	246,	200,6	148,5	3.363,2	3.622,1	13.031,0	13.979,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	131,8	149,2	148,1	170,4	143,3	147,7	159,2	169,1	161,8	156,4	184,6	152,4	1.874,0	2.136,7
Transferências do FUNDEB	5.679,2	5.158,8	4.544,7	5.702,8	5.603,3	4.240,1	5.200,3	5.411,4	4.691,6	6.254,8	6.197,7	6.750,1	65.434,8	68.042,1
Outras Transferências Correntes	9.210,0	11.042,8	19.588,0	12.154,8	13.785,2	22.237,3	12.347,7	11.736,8	16.399,7	12.175,5	10.851,4	14.200,2	165.529,0	198.259,7
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.736,8	1.764,7	2.932,9	1.543,9	2.172,3	5.085,1	1.753,6	1.567,6	962,6	1.472,6	672,1	828,9	23.493,0	14.558,7
DEDUÇÕES (II)	3.737,9	3.274,7	3.024,8	3.313,8	3.151,9	2.644,4	2.977,2	3.124,4	2.912,4	4.462,9	3.453,9	3.634,1	39.712,4	40.672,4
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	1.317,7	999,3	926,9	920,5	920,1	829,3	911,6	927,6	939,0	2.117,5	582,6	907,3	12.299,4	10.561,0
Servidor	1.317,7	999,3	926,9	920,5	920,1	829,3	911,6	927,6	939,0	2.117,5	582,6	907,3	12.299,4	10.561,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.420,2	2.275,4	2.097,9	2.393,3	2.231,8	1.815,1	2.065,6	2.196,8	1.973,4	2.345,4	2.871,3	2.726,8	27.413,0	30.111,4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	53.145,7	41.574,5	50.968,0	43.779,9	50.212,2	54.578,6	41.756,0	43,433,6	43.610,2	48.750,8	44.291,8	49.393,9	563.495,1	569.416,9

Secretaria Municipal de Fazenda Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 563.494.065,84

SIGFIS - Versão 2015 Data de Emissão: 23/03/2016 15:15h Anexo 3 do RREO



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2016

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS PREVIDENCIARIAS	INICIAL	ATUALIZADA	Até 1º Bim/2016	Até 1º Bim/2015	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.170,0	47.170,0	12.784,6	7.476,0	
RECEITAS CORRENTES	47.170,0	47.170,0	12.784,6	7.476,0	
Receita de Contribuições do Segurados	10.561,0	10.561,0	1.490,1	708,9	
Pessoal Civil	10.561,0	10.561,0	1.490,1	708,9	
Contribuição do Servidor Ativo Civil	10.514,0	10.514,0	1.485,2	700,1	
Contribuição do Servidor Inativo Civil	44,0	44,0	4,6	8,5	
Contribuição de Pensionista Civil	3,0	3,0	0,3	0,3	
Outras Receitas de Contribuições	107,0	107,0	7,4	11,7	
Receita Patrimonial	36.500,0	36.500,0	11.287,0	6.755,2	
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Valores Mobiliários	36.500,0	36.500,0	11.287,0	6.755,2	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Correntes	2,0	2,0	0,1	0,2	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Receitas Correntes	2,0	2,0	0,1	0,2	
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.957,0	16.957,0	2.202,6	980,6	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(HII)	64.127,0	64.127,0	14.987,2	8.456,6	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS PREVIDENCIARIAS	INICIAL	ATUALIZADA	1º Bim/2016	1º Bim/2015	1º Bim/2016	1º Bim/2015	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (12.960,0	12.960,0	2.301,5	2.072,4	1.571,8	1.335,5	
ADMINISTRAÇÃO	4.270,0	4.270,0	1.075,5	1.054,9	345,8	318,0	
Despesas Correntes	4.120,0	4.120,0	1.052,6	1.054,9	345,8	318,0	
Despesas de Capital	150,0	150,0	22,9	0,0	0,0	0,0	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.690,0	8.690,0	1.226,0	1.017,5	1.226,0	1.017,5	
Pessoal Civil	8.690,0	8.690,0	1.226,0	1.017,5	1.226,0	1.017,5	
Aposentadorias	3.400,0	3.400,0	902,8	732,5	902,8	732,5	
Pensões	1.400,0	1.400,0	292,4	258,5	292,4	258,5	
Outros Beneficios Previdenciários	3.890,0	3.890,0	30,8	26,5	30,8	26,5	
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	150,0	150,0	10,9	19,8	10,9	19,8	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)	13.110,0	13.110,0	2.312,4	2.092,2	1.582,7	1.355,3	
RESULTADO PREYIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	51.017,0	51.017,0			13 404 5	7 101 3	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE	PREVISÃO	PREVISÃO	R	ECEITAS REALIZADAS	i
PREVIDÊNCIA SOCIAL	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 1º Bim/2016	Até 1º Bim/2015
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	51.207,0

DENO E DIDETTO DO DODO	PERÍODO DE	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
BENS E DIREITOS DO RPPS	Fev/2016	Dez/2015			
Caixa	0,0	0,0			
Bancos Conta Movimento	-23,8	20,3			
Investimentos	301.790,1	290.356,7			
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0			
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	301.766,3	290.377,0			

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 23/03/2016 15:17h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		SÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
		AL	ATUALIZADA	Até 1º Bim/2016		Até 1º Bim/2015	
RECEITAS CORRENTES (VIII)		16.957,0	16.957,0	:	2.202,6		980,6
Receita de Contribuições		16.955,0	16.955,0	:	2.202,6		980,6
Patronal		16.955,0	16.955,0	:	2.169,1		863,4
Pessoal Civil		16.955,0	16.955,0	:	2.169,1		863,4
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil		16.955,0	16.955,0		2.169,1		863,4
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil		0,0	0,0		0,0		0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	İ	0,0	0,0	İ	0,0		0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial		0,0	0,0		0,0		117,2
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos		0,0	0,0	33,5			0,0
Receita Patrimonial		0,0	0,0	0,0			0,0
Receita de Serviços		0,0	0,0	0,0			0,0
Outras Receitas Correntes	İ	2.0	2,0	İ	0,0		0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)		0,0	0,0	0,0			0,0
Alienação de Bens	İ	0,0	0,0	İ	0,0		0,0
Amortização de Empréstimos		0,0	0,0		0,0		0,0
Outras Receitas de Capital	İ	0,0	0,0	0,0			0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA (X)		0,0	0,0		0,0		0,0
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIIIHX-X)		16.957,0	16.957,0	:	2.202,6		980,6
DESDESAS DDEVIDENCIÁDIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÂ	DESPESAS	EMPENHADAS	DES	SPESAS	LIQUIDADAS
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	INICIÁL	ATUALIŽA		Até 1º Bim/2015	Até 1º B	im/2016	Até 1º Bim/2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	150,0	15	50,0 10,9	19,8		10,9	19,8
Despesas Correntes	150,0	15	50,0 10,9 0.0 0.0	19,8		10,9 0.0	19,8
Despesas de Capital	0,0	1	0,0 0,0	0,0		0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	150,0	150	0,0 10,9	19,8		10,9	19,8

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 23/03/2016 15:17h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$ Milhares

	SALDO						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31/12/2015 (a)	Em 31/Dez/2015 (b)	Em 29/Fev/2016 (c)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	160.377,8	160.377,8	157.203,4				
DEDUÇÕES (II)	60.342,7	60.342,7	85.674,9				
Disponibilidade de Caixa Bruta	-620,6	-620,6	826,1				
Demais Haveres Financeiros	87.544,9	87.544,9	98.938,6				
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	26.581,6	26.581,6	14.089,8				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	100.035,1	100.035,1	71.528,5				
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0				
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	16.672,1	16.672,1	16.287,8				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	83.363,0	83.363,0	55.240,7				
	PERÍODO DE REFERÊNCIA						
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre (c - b)	J	an/2016 até Fev/2016 (c - a)				
VALOR	-28.122,3	3	-28.122,3				
DISCRIMINAÇÃO DA	META FISCAL		Valor				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
	SALDO						
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12/2015	Em 31/Dez/2015	Em 29/Fev/2016				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	264.872,5	264.872,5	294.838,3				
Passivo Atuarial	264.872,5	264.872,5	294.838,3				
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0				
Deduções (VIII)	290.377,0	290.377,0	301.766,3				
Ativo Disponível	20,3	20,3	-23,8				
Investimentos do RPPS	290.356,7	290.356,7	301.790,1				
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0				
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-25.504,5	-25.504,5	-6.928,0				
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-25.504,5	-25.504,5	-6.928,0				

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2015 Emissão: 23/03/2016 15:18h Anexo 5 do RREO



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$ Milhares

	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2015		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	551.857,9	0,000.88	103.933,5		
Receitas Tributárias	117.443,3	17.760,2	19.239,0		
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	13.026,4	991,3	1,170,1		
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	55.812,5	13.159,1	11.539,7		
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	23.576,7	1.545,5	3.150,3		
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	17.161,5	1.228,6	2.470,0		
Outras Receitas Tributárias	7.866,2	835,7	9,809		
Receita de Contribuição	33.527,4	4.934,4	2.856,4		
Receita Previdenciária	27.623,0	3.700,0	1,701,1		
Outras Receitas de Contribuições	5.904,4	1.234,4	1.155,3		
Receita Patrimonial Líquida	3.500,0	3.591,6	1.191,5		
Receita Patrimonial	48.577,1	12.969,5	8.383,4		
(-)Aplicações Financeiras	45.077,1	9.377,9	7.191,9		
Transferências Correntes ¹	382.544,4	60.192,4	78.509,0		
Cota Parte FPM (80%)	27.239,9	5.624,7	5.495,6		
Cota Parte ICMS (80%)	75.835,8	10.871,0	10.839,6		
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	241,4	36,2	0,0		
Convênios	0,0	0,0	0,0		
Outras Transferências Correntes	279.227,3	43.660,5	62.173,8		
Demais Receitas Correntes	14.842,8	1.521,4	2.137,6		
Dívida Ativa	9.934,9	1.006,5	1.227,8		
Diversas Receitas Correntes	4.907,9	514,9	909,8		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	17.127,1	118,8	103,9		
Operações de Crédito (III)	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Ativos (V)	300,0	118,8	0,0		
Transferências de Capital	16.827,1	0,0	103,9		
Convênios	15.541,7	0,0	7,7		
Outras Transferências de Capital	1.285,4	0,0	96,2		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	16.827,1	0,0	103,9		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	568.685,0	88.000,0	104.037,4		

	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	Jan a Fev/2016	lan a Fev/2015	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2015	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	517.385,8	82.668,7	112.084,7	48.369,5	53.867,6	
Pessoal e Encargos Sociais	309.163,2	39.057,5	45.827,8	39.038,2	45.704,5	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	264,0	262,0	165,0	55,9	26,1	
Outras Despesas Correntes	207.958,6	43.349,1	66.091,9	9.275,4	8.137,0	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	517.121,8	82.406,7	111.919,7	48.313,6	53.841,5	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	44.346,0	3.407,9	25.948,6	2.953,7	24.391,1	
Investimentos	43.873,2	2.958,8	25.724,0	2.878,8	24.316,3	
Inversões Financeiras	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Inversões Financeiras	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida (XIV)	467,9	449,2	224,6	74,9	74,9	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	43.878,1	2.958,7	25.724,0	2.878,8	24.316,2	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.693,1	0,0	0,0	0,0	0,0	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	51.207,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	617.900,0	85.365,4	137.643,7	51.192,4	78.157,7	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-49.215,0	2.634,6	-33.606,3	36.807,6	25.879,7	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	j	4.569,9	917,7			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota: ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 23/03/2016 15:18h

Anexo 6 do RREO



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				RE	STOS A PA	GAR NÃO-	PROCESSA	DOS	
DODEDIÁDO E O	Insc	ritos				Exerc.	Inscritos			
PODER/ÓRGÃO	Exerc. Ant.	2015	Canc.	Pagos	Saldo	Ant.	2015	Canc.	Pagos	Saldo
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁR)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA RIO DAS OSTRAS	1.313,8	18.205,3	0,0	7.349,6	12.169.5	8.881,6	25.114,4	1.845,0	4.874,8	27.276,2
INSTITUTO PREVIDÊNCIA RIO DAS OSTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,7	255,7	0,0	40,1	224,3
FUNDACAO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA	0,0	2,3	0,0	0,0	2,3	0,0	261,9	13,4	170,5	78,0
FUNDO MUN SAUDE RIO DAS OSTRAS	1,1	5.949,9	0,0	4.111,5	1.839,5	2.248,1	16.254,7	351,4	2.941,9	15.209,5
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL RIO DAS OSTF	0,0	283,1	0,0	205,0	78,1	47,1	2.246,2	0,4	555,3	1.737,6
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE RIO DAS OST	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	190,6	192,4	0,0	102,9	280,1
TOTAL (I)	1.314,9	24.440,6	0,0	11.666,1	14.089,4	11.376,1	44.325,3	2.210,2	8.685,5	44.805,7
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA RIO DAS OSTRAS	0,0	423,7	0,0	423,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAUDE RIO DAS OSTRAS	0,0	373,4	0,0	373,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL RIO DAS OSTF	0,0	28,7	0,0	28,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	0,0	825,8	0,0	825,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	1.314,9	25.266,4	0,0	12.491,9	14.089,4	11.376,1	44.325,3	2.210,2	8.685,5	44.805,7

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 23/03/2016 15:18h

Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITAS DO		DDELWO .	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bim/2016	% %	
		(a)	(b)	(b/a)	
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	120.803,5	120.803,5	18.187,1	15,06	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.649,3	22.649.3	1.811,4	8,00	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.026,4	13.026,4	991,3	7,61	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	371,8	371,8	22,0	5,92	
Dívida Ativa do IPTU	8.211,3	8.211,3	632,8	7,71	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.039,9	1.039,9	165,3	15,90	
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,00	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.576,7	23.576,7	1.545,5	6,56	
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.576,7	23.576,7	1.545,5	6,56	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00	
Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITBI	0,0	0.0	0,0	0,00	
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	57.416,1	57.416,1	13.601,6	23,69	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.812,5	55.812,5	13.159,1	23,58	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	403,1	403,1	119,0	29,52	
Dívida Ativa do ISS	925,4	925,4	285,9	30,90	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	275,1	275,1	37,6	13,67	
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,00	
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.161,5	17.161,5	1.228,6	7,16	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.161,5	17.161,5	1.228,6	7,16	
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00	
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00	
(-) Deduções da Receita do IRRF	0.0	0.0	0,0	0,00	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,00	
ITR	0,0	0.0	0,0	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00	
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00	
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	146.354,0	146.354,0	27.991,5	19,13	
2.1-Cota-Parte FPM	35.022.7	35.022.7	7.030.9	20.08	
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	35.022,7	35.022.7	7.030,9	20,08	
2.1.2-Parcela referente à CF art. 158, I, alinea d	0.0	0.0	0.0	0.00	
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0.0	0.0	0.0	0,00	
2.2-Cota-Parte ICMS	94.794,8	94.794.8	13.588.8	14,33	
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. rº87/1996	321,9	321,9	45,3	14,07	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.136.7	2.136.7	337.0	15,77	
2.5-Cota-Parte ITR	98,9	98,9	4,2	4.24	
2.6-Cota-Parte IPVA	13.979.0	13.979.0	6.985.3	49,97	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0.0	0.0	0.0	0.00	
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	267.157.5	267.157.5	46.178.6	17,29	

 SIGFIS - Versão 2015
 Data de Emissão: 23/03/2016
 15:18h
 Anexo 8 do RREO

R\$ Milhares

64,19



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2016

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8			R\$1	Milha	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADA		
	INICIAL	ATUALIZADA	Até 1º Bim/2016	%	
		(a)	(b)	(b/a	
4-RECEITA DA APLIC, FINANC, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC, AO ENSINO	450.0	450 O	172.8	38.4	

		AT OALIZADA	Ate 1º Bim/2016	%
		(a)	(b)	(b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	450,0	450,0	172,8	38,40
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	14.998,1	14.998,1	2.841,1	18,94
5.1-Transferências do Salário-Educação	13.322,3	13.322,3	2.692,2	20,21
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	1.616,5	1.616,5	148,9	9,21
5.4-Transferências Diretas - PNATE	59,3	59,3	0,0	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.8-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.007.9	7.007,9	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	7.007.9	7.007,9	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0.0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1,0	1,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	22.457,0	22.457,0	3.013,9	13,42

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
TESETIAS DO LONDED	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até 1º Bim/2016 (b)	% (b/a)	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	30.111,3	30.111,3	5.598,4	18,59	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.782,8	7.782,8	1.406,2	18,07	
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	18.959,0	18.959,0	2.717,8	14,34	
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	80,5	80,5	9,1	11,31	
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	427,3	427,3	67,4	15,77	
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	66,0	66,0	0,8	1,21	
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.795,8	2.795,8	1,397,1	49,97	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	70.083,4	70.083,4	13.077,6	18,66	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	68.042,1	68.042,1	12.947,8	19,03	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00	
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	2.041,3	2.041,3	129,8	6,36	
12-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	37.930,8	37.930,8	7.349,4	19,38	

[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENH	ADAS	DESPESAS LIQUID	ADAS
DEGREGAG DO FONDES	INICIÁL	ATUALIŽADA (d)	Até 1º Bim/2016	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2016	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTE	54.933.4	57.945.5	(e) 5.461.1	9.42	(0)	9,42
	1		· ·	•	5.461,1	
13.1-Com Educação Infantil	10.370,0	10.370,0	1.150,3	11,09	1.150,3	11,09
13.2-Com Ensino Fundamental	44.563,4	47.575,5	4.310,8	9,06	4.310.8	9,06
14-OUTRAS DESPESAS	15.150,0	15,150,0	1.525,9	10,07	1.525.9	10,07
14.1-Com Educação Infantil	4.770,0	4.770,0	506,4	10,62	506.4	10,62
14.2-Com Ensino Fundamental	10.380,0	10.380,0	1.019,5	9,82	1.019,5	9,82
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	70.083,4	73.095,5	6.987,0	9,56	6,987,0	9,56

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0.00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2,303,80
17.1-FUNDEB 60%	2.303,80
17.2-FUNDEB 40%	0.00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	2.303,80
19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.683,20
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)×100	24.14
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))(XX)X100	11,67

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0.00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2016	0.00

SIGFIS - Versão 2015 Data de Emissão: 23/03/2016 15:18h Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2016

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	NO PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
RECEITS COMAYOES IN ICAS DE MANOTENÇÃO E DESENTOLTIMENTO DO ENSINO					Até 1º B		m/2016 %	
	(a)			(b				
22-IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DESTINADAS A MDE (25% DE 3)		789,4	<u> </u>				11.544,6	17,29
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO	DOTAÇÃO		OTAÇÃO		ESAS EMPEN		DESPESAS LIQUII	
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	INICÍAL	ATI	UALIZADA (d)	Até d	Bimestre (e)	% =(e/d)x1	Até o Bimestre	% =(f/d)x1i
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	32,959,6		32.959.6		2.691.8	8,17	2.637.2	8,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.140.0		15.140.0		1.656.7	10,94	1.656.7	10.94
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.819.6	İ	17.819.6	İ	1.035.1	5,81	980.5	5,50
24-ENSINO FUNDAMENTAL	95.323,1	İ	98.335,2	İ	10.951,5	11,14	7.741,7	7.87
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	54.943.4	İ	57.955.5	İ	5.330.3	9,20	5.330,3	9,20
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.379.8	İ	40.379.8	İ	5.621.2	13,92	2.411.4	5.97
25-ENSINO MÉDIO	1.030,0		1.030,0		123,1	11,95	123,1	11,95
26-ENSINO SUPERIOR	0.0		0.0		0.0	0.00	0.0	0.00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0.0	İ	0,0	İ	0.0	0,00	0.0	0,00
28-OUTRAS	7.760,7	ĺ	7.760,7	İ	580,9	7,49	580,9	7.49
29-TOTAL DESPESAS C/AÇOES TIPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	137.073,4	Ì	140.085,5	ĺ	14.347,3	10,24	11.082,9	7,91
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LI	MITE CONSTITUC	IONAL					VALOR	
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								7.349,4
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,0
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)								129,8
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCI	O ANTERIOR						2.303,8	
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS D	EIMPOSTOS, DO	EXER(CÍCIO ANTERIO)R				0,0
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA D								0,0
36-CANCELAMENTO,NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBI AO ENSINO = (46g)	LIDADE FINANCEI	RA DE I	RECURSOS DE	IMPOS	FOS VINCULA	ADOS		0.0
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (38+31+32+33+34+35+36)								9.783,0
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37								595,9
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E D	ESENVOLVIMEN	TO DO E	ENSINO [(38)/(3	3)]X100%				1,2
OUTRAS INFORM	AÇÕES PARA (CONTR	ROLE					
RAS DESPESAS CUSTEADAS COMRECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	DOTAÇÃO		OTAÇÃO	DESP	ESAS EMPEN		DESPESAS LIQUII	DADAS
	INTICIAL	A.Τ.	ロムログムロム ニ	NI.o.	Pimoetro	0/6	Atá a Rimastra	0/-

COTING IN CHINAGOE TAIN CONTINUE										
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENH	HADAS	DESPESAS LIQUIDADAS					
DO ENSINO	INICIÁL	ATUALIŽADA (d)	No Bimestre (e)	% (f)=(e/c	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d				
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00				
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	13.722,0	13.722,0	2.502,4	18,24	0,0	0,00				
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00				
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.173,8	15.620,2	1.384,5	8,86	58,6	0,38				
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO	28.895,8	29.342,2	3.886,9	13,25	58,6	0,20				
(40+41+42+43)	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00				
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	165.969,2	169.427,7	18.234,2	10,76	11.141,5	6,58				

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2016 (g)
46.RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 46.1-EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 46.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	-1.417,80 -1.417,80 0,00	0,00 0,00 0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDE	В	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE «EXERCÍCIO ANTERIOR» 48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE 49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE 49.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 49.2-RESTOS A PAGAR 50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE 51-(=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		3.012,10 12.947,80 6.986,90 6.986,90 0,00 129,80 9.102,80

FONTE:

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988
² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercício.

Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS AS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	4.095,90
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	2.411,40
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	980,50
Outras Despesas com Ensino	704,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	5.598,40
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (242 +232 + 10 + 40)	8.990,30
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LÍMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	19,47

SIGFIS - Versão 2015 Data de Emissão: 23/03/2016 15:18h Anexo 8 do RREO

41,76

º Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercíci, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2016

ADCT, art 77 - Anexo 12			-			\$ Milhare	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SE DE SAÚDE	RVIÇOS PÚBLICO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD, (a)		RECEITAS REAL té 1º Bim/2016 (b)	LIZADAS % (b/a)	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		120.80	03,7 120.8	03,7	18.187,1	15,06	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		13.02	26,4 13.03	26,4	991,3	7,61	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		23.57	76,7 23.5 ⁻	76,7	1.545,5	6,56	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		55.81	12,5 55.8	12,5	13.159,1	23,58	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		17.16	31,5 17.10	31,5	1.228,6	7,16	
Imposto Territorial Rural - ITR			0,0	0,0	0,0	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		73	74,9 7	74.9	141,0	18,20	
Dívida Ativa dos Impostos		9.13		36.7	918,7	10,06	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		1.3	15.0	15,0	202,9	15,43	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		146.35	*	· 1	27.991.5	19.13	
Cota-Parte FPM		35.02	· ·	· 1	7.030.9	20,08	
Cota-Parte ITR		!	· !	98,9	4,2	4,25	
Cota-Parte IPVA		13.9	· ·	· 1	6.985.3	49,97	
Cota-Parte ICMS		94.79	·		13.588,8	14,33	
Cota-Parte ICING Cota-Parte IPI-Exportação		I		· 1	337,0		
		2.13	·	36,7	· !	15,77	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências			0,0	0,0	0,0	0,00	
CONSTITUCIONAIS				21,9	45,3	14,07	
Desoneração ICMS (LC 87/96)		31	· !	21,9	45,3	14,07	
Outras			0,0	0,0	0,0	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II		267.16	57,7 267.19	57,7	46.178,6	17,29	
		PREVISÃO	PREVISÃO		RECEITAS REAL	IZADAC	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA	SAUDE	INICIAL	ATUALIZAD			. <u>IZADAS</u> %	
			(c)		té 1° Bim/2016 (d)	(d/c)	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS		16.81	19,9 16.8:	20,0	2.465,8	14,66	
Provenientes da União		15.94	15,0 15.94	45,0	2.465,8	15,46	
Provenientes dos Estados		87	75,0 8	75,0	0.0	0,00	
Provenientes de Outros Municípios			0.0	0,0	0.0	0,00	
Outras Receitas do SUS		0,0			· ·		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,0	0,0	0,00		
			85,0	22,8	26,82		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,0	0,0	0,0	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,0	0,0	0,0	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		16.90	04,9 16.9	05,0	2.488,6	14,72	
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPE	NHADAS	DESPESAS LIQ	UIDADAS	
DESPESAS COM SAÚDE	INICIÁL	ATUALIŽADA	Até 1º Bim/2016	%	Até 1º Bim/2016		
(Por Grupo de Natureza da Despesa)		(e)	(f)	(f/e)	(g)	(g/e)	
DESPESAS CORRENTES	117.478,5	117.323,0	19.869,4	16,94	1		
Pessoal e Encargos Sociais	87.623,7 0,0	87.623,7 0,0	12.958,1	14,79 0,00	1		
Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes	29.854,8	29.699,3	0,0 6.911,3	23,27	1		
DESPESAS DE CAPITAL	3.305,9	3.461,4	45,1	1.30	1		
Investimentos	3.305,9	3.461,4	45,1	1,30			
Inversões Financeiras	0,0	0,0		0,00	1		
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	120.784,4	120.784,4	19.914,5	16.49	14.091,9	9 11,6	
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPE	VHADAS	DESPESAS LIC	MOADLIC	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	INICIAL	ATUALIŽADA	Até 1º Bim/2016	%	Até 1º Bim/201		
			(h)	(h/IVf)	(i)	(i/Vg)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	:	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0 0,0		:		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	41.879,4	0,0 41.879,4	6.594.0		771		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	15.580,8	15.580.8	2.484,4	!			
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0				
	26.298,6	26.298,6	4.109,6	!	1	0,00	
Outros Recursos			0,0	!	!	0,0	
Outros Recursos OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0			1	I	
Outros Recursos OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	į į	·	0,0	!	1	1	
Outros Recursos OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,	0,00	
Outros Recursos OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹ DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA	0,0	0,0	0,0 0,0	0,00 0,00	0,		
Outros Recursos OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹ DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	į į	·	0,0 0,0 0,0	0,00 0,00 0,00	0,		
Outros Recursos OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO BYERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹ DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS³ DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO	0,0	0,0	0,0 0,0 0,0 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00	0,	0,00	
Outros Recursos OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹ DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS³ DESPESAS CUSTEADAS C/REC VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0 0,0 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0, 0, 0,	0 0,0	
Outros Recursos OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO BXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹ DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS³ DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO	0,0	0,0	0,0 0,0 0,0 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 33,11	0, 0, 0, 771,	0 0,00	

SIGFIS - Versão 2015 Data de Emissão: 23/03/2016 15:18h Anexo 12 do RREO



PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^(4 c 5) 28,85 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] ⁶

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII -15)/100x1IIb] ⁶ 6.393,7								
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE			
Inscritos em 2015 Inscritos em 2014 Inscritos em 2013 Inscritos em 2012	0,0 0,0 0,0 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00			
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00			

	RESTOS A	PAGAR CANCELADOS OU	PRESCRITOS
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	00,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

		LIMITE NÃO CUMPRIDO	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26		Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMF	PENHADAS	DESPESAS LIC	QUIDADAS
	INICIAL	ATUALIŽADA	Até 1º Bim/2016	%	Até 1º Bim/2016	%
(Por Subfunção)			(I)	(I / total I)	(m)	(m / total m)
Atenção Básica	25.989,7	26.437,2	4.178,3	20,98	2.938,5	20,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.919,6	61.517,6	12.003,4	60,27	8.187,8	58,10
Suporte Profilático e Terapêutico	992,6	992,6	130,8	0,66	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	155,4	105,4	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.922,6	7.814,6	1.527,0	7,67	1.093,1	7,76
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	23.804,6	23.917,1	2.075,0	10,42	1.872,7	13,29
TOTAL	120.784,4	120.784,4	19.914,5	100,00	14.092,1	100,00

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda

- ¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"
- 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.
 No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) (15 x IIIb/100)

SIGFIS - Versão 2015 Anexo 12 do RREO Data de Emissão: 23/03/2016 15:18h

> MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2016

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ Milhares

		OTAL EM		REGISTROS EFETUADOS EM 2016							
ESPECIFICAÇÃO		31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		SALDO TOTAL			
		a)				(I	b)		(c)=	= (a) + (b)	
TOTAL DE ATIVOS		0,0			0,0		0.				0,0
Direitos Futuros	1	0,0			0,0		0.	.0			0,0
Ativos Contabilizados na SPE	1	0,0			0,0		0.	.0			0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	1	0,0			0,0		0,	.0			0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)		143.689,0			-2.790,1		-2.790,	.1		14	0.898,9
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	1	143.689,0			-2.790,1		-2.790,	.1		14	0.898,9
Contrapartida para Ativos da SPE	1	0.0			0,0		0.	.0			0.0
Provisões de PPP	1	0,0			0,0		0	0			
GARANTIAS DE PPP(II)		0,0			0,2		0.	2	0,2		
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)		143.689.0		-2.790,3 -2.790,3			3	140.898,7			
PASSIVOS CONTINGENTES	İ	0,0		0,0				0,0			
Contraprestações Futuras	1	0,0		0,0			0	0,0			
Riscos Não Provisionados	1	0,0		0,0			.0			0.0	
Outros Passivos Contingentes	1	0.0	1		0.0	0.0		.0			0.0
ATIVOS CONTINGENTES		0.0			0,0		0.	0.0			0.0
Servicos Futuros	1	0,0	0,0				0	.0			0.0
Outro's Ativos Contingentes		0,0			0,0		0.		0,0		
DESPESAS DE PPP	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes	İ			i	i	i	i	i			
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	579.244,6	598.553,0	618.505,0	639.122,1	660.426.5	682.441,0	705.189,4	728.696,0	752.986,2	778.088,1	804.022
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0

FONTE

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 23/03/2016 15:18h

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2016

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS	No bi	mestre	Até o b	imestre
Previsão Inicial de Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Deficit Orçamentário		0,0 0,0 97.496,8		614.062, 614.062, 97.496, 0,
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0 0,0		4.569,
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	No bi	mestre	Até o bin	nestre
Dotação Inicial Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Superavit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bi	mestre	Até o b	imestre
Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas		86.076,6 51.323,3		86.076 51.323
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Até o b	imestre
Receita Corrente Líquida				563.495,1
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	No bi	mestre	Até o b	imestre
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias realizadas (III) Despesas Previdenciárias liquidadas (IV) Resultado Previdenciário (III-IV)		14.987,2 1.582,7 13.404,5		14.987 1.582 13.404
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Birnestre (b)	% em Relaç (b/	•
Resultado Nominal Resultado Primário	0,0 0,0	-28.122,3 36.807,6		0,0 0,0
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a paga
OR PODER RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	26.581,3 0,0	0,0 0,0	12.491,9 0,0	14.08:
Poder Executivo Poder Legislativo	44.325,3 0,0	2.210,2 0,0	8.685,5 0,0	
OTAL	70.906,6	2.210,2	21.177,4	58.895
DESPESAS COM MA NUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre		Constitucionais A	
fínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	595,9	%Mínimo Aplica 25%	Exerc 70Aprile	ado até bimest 1,3
fínimo Anual de 80% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	4.683,2	60%		24,1
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor A Até o E	purado Bimestre	Saldo a	Realizar
Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercíci
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		purado	Saldo a	Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	Ate 0 E	imestre		
DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	%Mínimo a Aplica	e Constitucional A	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Até o Bimestre no Exercício % Aplicado até o 13.320,5 15,0%			até o bimestre 28,9
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	V	alor Apurado no E	xercício Corrente	
Total das despesas / RCL (%)			0,0%	
FONTE :				

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES Secretário de Fazenda

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL nº 6035/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 002/2016

AUTUADO: THEREZINHA DE AQUINO COSTA DOS SANTOS-TITULAR CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE RIO DAS OSTRAS-RJ

EMENTA:

ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO-CARTÓRIO

DE OFÍCIO ÚNICO. ARBITRAMENTO.

1. Não efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviços. Infração

I-RELATÓRIO

Trata o presente Processo Administrativo Fiscal da lavratura do Auto de Infração nº. **002/2016**, em decorrência da "Falta de recolhimento de Imposto Sobre Serviços - ISS" por parte do contribuinte, nos termos da legislação vigente. O bem jurídico aqui tutelado é a arrecadação tributária, entendida como elemento de constituição da receita pública por meio da cobrança dos tributos constitucionalmente estabelecidos, uma vez que o contribuinte não está a cumprir com suas obrigações tributárias para com o Município de Rio das Ostras, em relação ao Imposto sobre Serviços - ISS

Dispõe o art. 270 da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal: "§ 2° – O lançamento é efetuado ou revisto, de ofício, nos seguintes casos: I – quando o sujeito passivo ou terceiro legalmente obrigado: a)– ao lançamento por homologação, não tenha efetuado a antecipação do pagamento, no prazo fixado na legislação tributária;"

Desta forma, foi efetuado o lançamento de officio, mediante arbitramento, para pagamento do ISS, por infringência ao Artigo 270, § 2, 1, a, da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal, e proposta multa por infração, consubstanciada no art. Artigo 137, Inciso I, İtem 3, da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal.

O Auto de Infração, lavrado mediante arbitramento, contempla o mapa de apuração e quadro demonstrativo, especificando mensalmente os valores das receitas arbitradas

"TJ-MG - Apelação Cível AC 10071130028120001 MG (TJ-MG) Data de publicação: 29/04/2014

Ementa: AÇÃO COMINATÓRIA - REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO - CARTÓRIO DE NOTAS - PERSONALIDADE JURÍDICA -AUSÊNCIA-LEGITIMAÇÃO PASSIVADO RESPECTIVO OFICIAL - PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE - PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À ATIVIDADE NOTARIAL DE CARTÓRIO, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LANÇAMENTO DE ISSON - POSSIBILIDADE DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO PELO ENTE TRIBUTANTE - ARTIGO 149, DO CTN - CÁLCULO DO TRIBUTO PORARBITRAMENTO - ARTIGO 194 A 200, DO CTN - ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE - DESNECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR CONFIRMADA - SENTENÇA MANTIDA, EM REEXAME NECESSÁRIO - RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO".

O Auto de Infração indica como contribuinte, em virtude de ausência de personalidade jurídica, o titular do cartório de Ofício único de Rio das Ostras, seguindo posicionamento adotado sobre o tema:

"TJ-DF - Apelação Cível APC 20130110432847 (TJ-DF)

Data de publicação: 13/08/2015 Ementa: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. APELAÇÃO. EFEITO SUSPENSIVO. COBRANÇA DE ISS. TABELIONATOS. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS E REGISTRAIS.
LEGITIMIDADE ATIVA DO EX-TABELIÃO. RESPONSABILIDADE
PELOS ATOS PRATICADOS. VALOR ESTAMPADO NA CDA.
CORRETO. DEPÓSITO JUDICIAL. ABATIMENTO DO VALOR DA
DÍVIDA. SUSPENSÃO DO FEITO. DESNECESSIDADE. 1. Não havendo recurso contra a decisão que recebeu a apelação somente no efeito devolutivo, preclusa está a questão. 2. O ex-tabelião é responsável pelos atos praticados durante sua gestão, devendo responder por débito de ISS gerado à época. 3. O tabelionato, em razão da ausência de personalidade jurídica, não possui legitimidade passiva para figurar em execução fiscal, cabendo a seu titular, à época do fato gerador, figurar como parte em ações judiciais. 4. O depósito judicial do valor do débito fiscal não se equivale ao pagamento deste diretamente ao credor, que sequer tinha conhecimento do depósito, não podendo ser aplicado o desconto concedido pela Fazenda para os pagamentos à vista. 5. Não há se falar em suspensão do feito quando a questão da cobrança de ISS dos tabelionatos já foi decidida pelo STF e a ação cautelar tem por objeto questionar esta obrigatoriedade. 6. Recurso conhecido e desprovido".

O contribuinte foi regularmente notificado do Auto de infração, comprovado pelo Aviso de Recebimento - AR nº **SN 13044213 2 BR** do Correios, conforme documento de fls. 08, possibilitando a apresentação da ampla defesa e o contraditório.

O contribuinte não apresentou defesa em 1a Instância, quedando-se inerte, sendo então DECLARADA A REVELIA, nos termos do art. 350 da Lei 508/2000.

II - PRELIMINARES

Não há.

III - DECISÃO

Tendo em vista a revelia da Autuada, serão levadas a julgamento as questões de ordem formal relativa à lavratura do Auto de Infração nº 002/2016.

Depreende-se dos autos que a materialidade da infração descrita no auto de infração, qual seja, de que a autuada não efetuou o pagamento do

Imposto Sobre Serviços, restou comprovada. Evidencia-se, inclusive, que o Auto de Infração nº. 002/2016 foi lavrado em conformidade com o disposto no artigo 343 da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal.

A forma adotada pela fiscalização para constituir o crédito tributário pelo

lançamento de ofício atende as disposições legais. Portanto, estando o ato administrativo revestido de legalidade, não contendo qualquer vício, à medida que se impõe é a manutenção do auto de infração. Decisão: Diante do exposto, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO** DE INFRAÇÃO nº 002/2016, de acordo com o art. 364 c/c art. 365 da Lei

Publique-se. Intime-se o contribuinte da presente decisão.

Rio das Ostras, 10 de março de 2016.

JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL nº 6036/2016

AUTO DE INFRAÇÃO №. 005/2016 AUTUADO: THEREZINHA DE AQUINO COSTA DOS SANTOS-TITULAR CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE RIO DAS OSTRAS-RJ

ISS. OBRIGAÇAO PRINCIPAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO-CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO. ARBITRAMENTO.

1. Não efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviços. Infração caracterizada.

I-RELATÓRIO

Trata o presente Processo Administrativo Fiscal da lavratura do Auto de Infração nº. **005/2016**, em decorrência da "Falta de recolhimento de Imposto Sobre Serviços - ISS" por parte do contribuinte, nos termos da legislação vigente. O bem jurídico aqui tutelado é a arrecadação tributária, entendida como elemento de constituição da receita pública por meio da cobrança dos tributos constitucionalmente estabelecidos, uma vez que o contribuinte não está a cumprir com suas obrigações tributárias para com o Município de Rio das Ostras, em relação ao Imposto sobre Serviços - ISS.

Dispõe o art. 270 da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal: "\$ 2º – O lançamento é efetuado ou revisto, de ofício, nos seguintes casos: I – quando o sujeito passivo ou terceiro legalmente obrigado: a)—ao lançamento por homologação, não tenha efetuado a antecipação do pagamento, no prazo fixado na legislação tributária;

Desta forma, foi efetuado o lançamento de ofício, mediante arbitramento, para pagamento do ISS, por infringência ao Artigo 270, § 2, I, a, da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal, e proposta multa por infração, consubstanciada no art. Artigo 137, Inciso I, Item 3, da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal.

O Auto de Infração, lavrado mediante arbitramento, contempla o mapa de apuração e quadro demonstrativo, especificando mensalmente os valores das receitas arbitradas.

"TJ-MG - Apelação Cível AC 10071130028120001 MG (TJ-MG)

Data de publicação: 29/04/2014 Ementa: AÇÃO COMINATÓRIA - REEXAME NECESSÁRIO E EMENTA: AÇÃO COMINATORIA - REEXAMIC NECESSARIO E APELAÇÃO - CARTÓRIO DE NOTAS - PERSONALIDADE JURÍDICA - AUSÊNCIA - LEGITIMAÇÃO PASSIVA DO RESPECTIVO OFICIAL - PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À ATIVIDADE NOTARIAL DE CARTÓRIO, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LANÇAMENTO DE ISSQN - POSSIBILIDADE DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO PELO ENTE TRIBUTANTE - ARTIGO 149, DO CTN - CÁLCULO DO TRIBUTO PORARBITRAMENTO - ARTIGO 148, DO CTN - AMPLOS PODERES DE FISCALIZAÇÃO - ARTIGOS 194 A 200, DO CTN -ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE - DESNECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR CONFIRMADA - SENTENÇA MANTIDA, EM REEXAME NECESSÁRIO-RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO".

O Auto de Infração indica como contribuinte, em virtude de ausência de personalidade jurídica, o titular do cartório de Ofício único de Rio das Ostras, seguindo posicionamento adotado sobre o tema:

TJ-DF - Apelação Cível APC 20130110432847 (TJ-DF) Data de publicação: 13/08/2015

Data de publicação: 13/08/2015 Ementa: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. APELAÇÃO. EFEITO SUSPENSIVO. COBRANÇA DE ISS. TABELIONATOS. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS E REGISTRAIS. LEGITIMIDADE ATIVA DO EX-TABELIÃO. RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS. VALOR ESTAMPADO NA CDA. CORRETO. DEPÓSITO JUDICIAL. ABATIMENTO DO VALOR DA DÍVIDA. SUSPENSÃO DO FEITO. DESNECESSIDADE. 1. Não havendo recurso contra a decisão que recebeu a apelação somente no efeito devolutivo, preclusa está a questão. 2. O ex-tabelião é responsável pelos atos praticados durante sua gestão, devendo responder por débito de ISS gerado à época. 3. O tabelionato, em razão da ausência de personalidade jurídica, não possui legitimidade passiva para figurar em execução fiscal, cabendo a seu titular, à época do fato gerador, figurar como parte em ações judiciais. 4. O depósito judicial do valor do débito fiscal não se equivale ao pagamento deste diretamente ao credor, que sequer tinha conhecimento do depósito, não podendo ser aplicado o desconto concedido pela Fazenda para os pagamentos à vista. 5. Não há se falar em suspensão do feito quando a questão da cobrança de ISS dos tabelionatos já foi decidida pelo STF e a ação cautelar tem por objeto questionar esta obrigatoriedade. 6. Recurso conhecido e desprovido".

O contribuinte foi regularmente notificado do Auto de infração, comprovado pelo Aviso de Recebimento-ARnº SN 130442061 BR do Correios, conforme documento de fis. 08, possibilitando a apresentação da ampla defesa e o contraditório. O contribuinte não apresentou defesa em 1 a Instância, quedando-se inerte, sendi então **DECLARADA A REVELIA, nos termos do art. 350 da Lei 508/2000.**

II - PRELIMINARES

III - DECISÃO

Tendo em vista a revelia da Autuada, serão levadas a julgamento as questões de ordem formal relativa à lavratura do Auto de Infração nº 005/2016. Depreende-se dos autos que a materialidade da infração descrita no auto de infração, qual seja, de que a autuada não efetuou o pagamento do Imposto Sobre Serviços, restou comprovada.

Evidencia-se, inclusive, que o Auto de Infração nº. 005/2016 foi lavrado em conformidade com o disposto no artigo 343 da Lei 508/2000, Código

Tributário Municipal.

A forma adotada pela fiscalização para constituir o crédito tributário pelo lançamento de ofício atende as disposições legais.
Portanto, estando o ato administrativo revestido de legalidade, não contendo

qualquer vício, à medida que se impõe é a manutenção do auto de infração.

Decisão: Diante do exposto, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE** INFRAÇÃO nº 005/2016, de acordo com o art. 364 c/cart. 365 da Lei 508/2000. Publique-se. Intime-se o contribuinte da presente decisão.

Rio das Ostras, 10 de março de 2016.

JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL nº 6037/2016

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 004/2016

AUTUADO: THEREZINHA DE AQUINO COSTA DOS SANTOS-TITULAR CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE RIO DAS OSTRAS-RJ

EMENTA:

ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO-

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO. ARBITRAMENTO.

1. Não efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviços. Infração

I-RELATÓRIO

Trata o presente Processo Administrativo Fiscal da lavratura do Auto de Infração nº. 004/2016, em decorrência da "Falta de recolhimento de Imposto Sobre Serviços - ISS" por parte do contribuinte, nos termos da legislação vigente. O bem jurídico aqui tutelado é a arrecadação tributária, entendida como elemento de constituição da receita pública por meio da cobrança dos tributos constitucionalmente estabelecidos, uma vez que o contribuinte não está a cumprir com suas obrigações tributárias para com o Município de Rio das Ostras, em relação ao Imposto sobre Serviços - ISS.

Dispõe o art. 270 da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal: "§ 2° – O lançamento é efetuado ou revisto, de ofício, nos seguintes casos: I – quando o sujeito passivo ou terceiro legalmente obrigado: a)– ao lançamento por homologação, não tenha efetuado a antecipação do pagamento, no prazo fixado na legislação tributária;"

Desta forma, foi efetuado o lançamento de oficio, mediante arbitramento, para pagamento do ISS, por infringência ao Artigo 270, § 2, I, a, da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal, e proposta multa por infração, consubstanciada no art. Artigo 137, Inciso I, Item 3, da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal.

O Auto de Infração, lavrado mediante arbitramento, contempla o mapa de apuração e quadro demonstrativo, especificando mensalmente os valores das receitas arbitradas.

"TJ-MG - Apelação Cível AC 10071130028120001 MG (TJ-MG)
Data de publicação: 29/04/2014
Ementa: AÇÃO COMINATÓRIA - REEXAME NECESSÁRIO E
APELAÇÃO - CARTÓRIO DE NOTAS - PERSONALIDADE JURÍDICA -AUSÊNCIA-LEGITIMAÇÃO PASSIVADO RESPECTIVO OFICIAL - PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE - PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À ATIVIDADE NOTARIAL DE CARTÓRIO, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LANÇAMENTO DE ISSQN - POSSIBILIDADE DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO PELO ENTE TRIBUTANTE - ARTIGO 149, DO CTN - CÁLCULO DO TRIBUTO PORARBITRAMENTO - ARTIGO 184, DO CTN - AMPLOS PODERES DE FISCALIZAÇÃO - ARTIGOS 194 A 200, DO CTN - ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE - DESNECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR CONFIRMADA - SENTENÇA MANTIDA, EM REEXAME NECESSÁRIO - RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO".

O Auto de Infração indica como contribuinte, em virtude de ausência de personalidade jurídica, o titular do cartório de Ofício único de Rio das Ostras, seguindo posicionamento adotado sobre o tema:

"T<u>J-DF - Apelação Cível APC 20130110432847 (TJ-DF)</u>

Data de publicação: 13/08/2015 Ementa: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. APELAÇÃO. EFEITO SUSPENSIVO. COBRANÇA DE ISS. TABELIONATOS. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS E REGISTRAIS. LEGITIMIDADE ATIVA DO EX-TABELIÃO. RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS. VALOR ESTAMPADO NA CDA. CORRETO. DEPÓSITO JUDICIAL. ABATIMENTO DO VALOR DA DÍVIDA. SUSPENSÃO DO FEITO. DESNECESSIDADE. 1. Não havendo recurso contra a decisão que recebeu a apelação somente no efeito devolutivo, preclusa está a questão. 2. O ex-tabelião é responsável

pelos atos praticados durante sua gestão, devendo responder por débito de ISS gerado à época. 3. O tabelionato, em razão da ausência de personalidade jurídica, não possui legitimidade passiva para figurar em execução fiscal, cabendo a seu titular, à época do fato gerador, figurar como parte em ações judiciais. 4. O depósito judicial do valor do débito fiscal não se equivale ao pagamento deste diretamente ao credor, que sequer tinha conhecimento do depósito, não podendo ser aplicado o sequer tima comiecimento do deposito, não poderido ser aplicado o desconto concedido pela Fazenda para os pagamentos à vista. 5. Não há se falar em suspensão do feito quando a questão da cobrança de ISS dos tabelionatos já foi decidida pelo STF e a ação cautelar tem por objeto questionar esta obrigatoriedade. 6. Recurso conhecido e desprovido". O contribuinte foi regularmente notificado do Auto de infração, comprovado pelo Aviso de Recebimento - AR nº SN 13044205 8 BR do Correios, conforme documento de fls. 08, possibilitando a apresentação da ampla

O contribuinte não apresentou defesa em 1a Instância, quedando-se inerte, sendo então **DECLARADA A REVELIA, nos termos do art. 350 da Lei**

II - PRELIMINARES

defesa e o contraditório.

Não há.

III - DECISÃO

Tendo em vista a revelia da Autuada, serão levadas a julgamento as questões de ordem formal relativa à lavratura do Auto de Infração nº 004/2016. Depreende-se dos autos que a materialidade da infração descrita no auto

de infração, qual seja, de que a autuada não efetuou o pagamento do Imposto Sobre Serviços, restou comprovada. Evidencia-se, inclusive, que o Auto de Infração nº. 004/2016 foi lavrado

em conformidade com o disposto no artigo 343 da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal.

A forma adotada pela fiscalização para constituir o crédito tributário pelo lançamento de ofício atende as disposições legais. Portanto, estando o ato administrativo revestido de legalidade, não contendo

qualquer vício, à medida que se impõe é a manutenção do auto de infração.

Decisão: Diante do exposto, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO nº 004/2016**, de acordo com o art. 364 c/c art. 365 da Lei

Publique-se. Intime-se o contribuinte da presente decisão

Rio das Ostras, 10 de março de 2016.

JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL nº 6038/2016

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 006/2016

AUTUADO: THEREZINHA DE AQUINO COSTA DOS SANTOSTITULAR CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE RIO DAS OSTRAS-RJ

EMENTA:

ISS. OBRIGAÇAO PRINCIPAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO-CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO. ARBITRAMENTO.

1. Não efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviços. Infração

I-RELATÓRIO

Trata o presente Processo Administrativo Fiscal da lavratura do Auto de Infração nº. **006/2016**, em decorrência da "Falta de recolhimento de Imposto Sobre Serviços - ISS" por parte do contribuinte, nos termos da legislação vigente. O bem jurídico aqui tutelado é a arrecadação tributária, entendida como elemento de constituição da receita pública por meio da cobrança dos tributos constitucionalmente estabelecidos, uma vez que o contribuinte não está a cumprir com suas obrigações tributárias para com o Município de Rio das Ostras, em relação ao Imposto sobre Serviços - ISS.

Dispõe o art. 270 da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal: "\$ 2° – O lançamento é efetuado ou revisto, de ofício, nos seguintes casos: I – quando o sujeito passivo ou terceiro legalmente obrigado: a)-ao lançamento por homologação, não tenha efetuado a antecipação do pagamento, no prazo fixado na legislação tributária;"

Desta forma, foi efetuado o lançamento de ofício, mediante arbitramento, para pagamento do ISS, por infringência ao Artigo 270, \S 2, I, a, da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal, e proposta multa por infração, consubstanciada no art. Artigo 137, Inciso I, Item 3, da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal.

O Auto de Infração, lavrado mediante arbitramento, contempla o mapa de apuração e quadro demonstrativo, especificando mensalmente os valores das receitas arbitradas.

"TJ-MG - Apelação Cível AC 10071130028120001 MG (TJ-MG)

Data de publicação: 29/04/2014 Ementa: AÇÃO COMINATÓRIA - REEXAME NECESSÁRIO E Ementa: AÇÃO COMINATÓRIA - REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO - CARTÓRIO DE NOTAS - PERSONALIDADE JURÍDICA - AUSÊNCIA - LEGITIMAÇÃO PASSIVA DO RESPECTIVO OFICIAL - PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À ATIVIDADE NOTARIAL DE CARTÓRIO, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LANÇAMENTO DE ISSQN - POSSIBILIDADE DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO PELO ENTE TRIBUTANTE - ARTIGO 149, DO CTN - CÁLCULO DO TRIBUTO PORARBITRAMENTO - ARTIGO 148, DO CTN - AMPLOS PODERES DE FISCALIZAÇÃO - ARTIGOS 194 A 200, DO CTN - ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE - DESNECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE - DESNECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR CONFIRMADA - SENTENÇA MANTIDA, EM REEXAME NECESSÁRIO - RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO".

O Auto de Infração indica como contribuinte, em virtude de ausência de personalidade jurídica, o títular do cartório de Oficio único de Rio das Ostras, seguindo posicionamento adotado sobre o tema:

"TJ-DF - Apelação Cível APC 20130110432847 (TJ-DF)
Data de publicação: 13/08/2015
Ementa: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. APELAÇÃO.
EFEITO SUSPENSIVO. COBRANÇA DE ISS. TABELIONATOS.
ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE
JURÍDICA DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS E REGISTRAIS.
LEGITIMIDADE ATIVA DO EX-TABELIÃO. RESPONSABILIDADE
PELOS ATOS PRATICADOS. VALOR ESTAMPADO NA CDA.
CORRETO. DEPÓSITO JUDICIAL. ABATIMENTO DO VALOR DA DÍVIDA. SUSPENSÃO DO FEITO. DESNECESSIDADE. 1. Não havendo recurso contra a decisão que recebeu a apelação somente no efeito devolutivo, preclusa está a questão. 2. O ex-tabelião é responsável pelos atos praticados durante sua gestão, devendo responder por débito de ISS gerado à época. 3. O tabelionato, em razão da ausência de personalidade jurídica, não possui legitimidade passiva para figurar em execução fiscal, cabendo a seu titular, à época do fato gerador, figurar como parte em ações judiciais. 4. O depósito judicial do valor do débito fiscal não se equivale ao pagamento deste diretamente ao credor, que sequer tinha conhecimento do depósito, não podendo ser aplicado o desconto concedido pela Fazenda para os pagamentos à vista. 5. Não há se falar em suspensão do feito quando a questão da cobrança de ISS dos tabelionatos já foi decidida pelo STF e a ação cautelar tem por objeto questionar esta obrigatoriedade. 6. Recurso conhecido e desprovido".

O contribuinte foi regularmente notificado do Auto de infração, comprovado

pelo Aviso de Recebimento - AR nº SN 13044207 5 BR do Correios conforme documento de fls. **08**, possibilitando a apresentação da ampla defesa e o contraditório.

O contribuinte não apresentou defesa em 1a Instância, quedando-se inerte. sendo então DECLARADA A REVELIA, nos termos do art. 350 da Lei 508/2000.

II - PRELIMINARES

Não há.

III – DECISÃO

Tendo em vista a revelia da Autuada, serão levadas a julgamento as questões de ordem formal relativa à lavratura do Auto de Infração nº 006/2016. Depreende-se dos autos que a materialidade da infração descrita no auto de infração, qual seja, de que a autuada não efetuou o pagamento do Imposto Sobre Serviços, restou comprovada.

Evidencia-se, inclusive, que o Auto de Infração nº. 006/2016 foi lavrado em conformidade com o disposto no artigo 343 da Lei 508/2000, Código

em conformidade com o disposito no artigo 343 da Lei 300/2000, Codigo Tributário Municipal.

A forma adotada pela fiscalização para constituir o crédito tributário pelo lançamento de ofício atende as disposições legais.

Portanto, estando o ato administrativo revestido de legalidade, não contendo

qualquer vício, à medida que se impõe é a manutenção do auto de infração.

Decisão: Diante do exposto, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO** DE INFRAÇÃO nº 006/2016, de acordo com o art. 364 c/c art. 365 da Lei

Publique-se. Intime-se o contribuinte da presente decisão.

Rio das Ostras, 10 de março de 2016.

JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL nº 6040/2016

AUTO DE INFRAÇÃO Nº, 007/2016 **AUTUADO:** THEREZINHA DE AQUINO COSTA DOS SANTOS-TITULAR CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE RIO DAS OSTRAS-RJ

ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO-CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO. ARBITRAMENTO

1. Não efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviços. Infração caracterizada

I-RELATÓRIO

Trata o presente Processo Administrativo Fiscal da lavratura do Auto de Infração nº. 007/2016, em decorrência da "Falta de recolhimento de Imposto Sobre Serviços - ISS" por parte do contribuinte, nos termos da legislação vigente. O bem jurídico aqui tutelado é a arrecadação tributária, entendida como elemento de constituição da receita pública por meio da cobrança dos tributos constitucionalmente estabelecidos, uma vez que o contribuinte não está a cumprir com suas obrigações tributárias para com o Município de Rio das Ostras, em relação ao Imposto sobre Serviços - ISS.

Dispõe o art. 270 da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal: "§ 2° – O lançamento é efetuado ou revisto, de oficio, nos seguintes casos: I – quando o sujeito passivo ou terceiro legalmente obrigado:

a) – ao lançamento por homologação, não tenha efetuado a antecipação do pagamento, no prazo fixado na legislação tributária;"

Desta forma, foi efetuado o lançamento de ofício, mediante arbitramento. para pagamento do ISS, por infringência ao Artigo 270, § 2, I, a, da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal, e proposta multa por infração, consubstanciada no art. Artigo 137, Inciso I, Item 3, da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal.

O Auto de Infração, lavrado mediante arbitramento, contempla o mapa de apuração e quadro demonstrativo, especificando mensalmente os valores das receitas arbitradas.

TJ-MG - Apelação Cível AC 10071130028120001 MG (TJ-MG) Data de publicação: 29/04/2014 Ementa: AÇÃO COMINATÓRIA - REEXAME NECESSÁRIO E

EMENTA: AÇÃO COMINATORIA - REEXAME NECESSARIO E APELAÇÃO-CARTÓRIO DE NOTAS - PERSONALIDADE JURÍDICA - AUSÊNCIA-LEGITIMAÇÃO PASSIVA DO RESPECTIVO OFICIAL - PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À ATIVIDADE NOTARIAL DE CARTÓRIO, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LANÇAMENTO DE ISSQN - POSSIBILIDADE DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO PELO ENTE TRIBUTANTE - ARTIGO 149, DO CTN - CÁLCULO DO TRIBUTO PORARBITRAMENTO - ARTIGO 148, DO CTN - AMPLOS PODERES DE FISCALIZAÇÃO - ARTIGOS 194 A 200, DO CTN - ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE - DESNECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR CONFIRMADA - SENTENÇA MANTIDA, EM REEXAME NECESSÁRIO - RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO".

O Auto de Infração indica como contribuinte, em virtude de ausência de personalidade jurídica, o titular do cartório de Ofício único de Rio das Ostras, seguindo posicionamento adotado sobre o tema: "TJ-DF - Apelação Cível APC 20130110432847 (TJ-DF)
Data de publicação: 13/08/2015
Ementa: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. APELAÇÃO.

EFEITO SUSPENSIVO. COBRANÇA DE ISS. TABELIONATOS. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS E REGISTRAIS. LEGITIMIDADE ATIVA DO EX-TABELIÃO. RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS. VALOR ESTAMPADO NA CDA. CORRETO. DEPÓSITO JUDICIAL. ABATIMENTO DO VALOR DA DÍVIDA. SUSPENSÃO DO FEITO. DESNECESSIDADE. 1. Não havendo recurso contra a decisão que recebeu a apelação somente no efeito devolutivo, preclusa está a questão. 2. O ex-tabelião é responsável pelos atos praticados durante sua gestão, devendo responder por débito de ISS gerado à época. 3. O tabelionato, em razão da ausência de personalidade jurídica, não possui legitimidade passiva para figurar em execução fiscal, cabendo a seu titular, à época do fato gerador, figurar como parte em ações judiciais. 4. O depósito judicial do valor do débito fiscal não se equivale ao pagamento deste diretamente ao credor, que sequer tinha conhecimento do depósito, não podendo ser aplicado o desconto concedido pela Fazenda para os pagamentos à vista. 5. Não há se falar em suspensão do feito quando a questão da cobrança de ISS dos tabelionatos já foi decidida pelo STF e a ação cautelar tem por objeto questionar esta obrigatoriedade. 6. Recurso conhecido e desprovido"

O contribuinte foi regularmente notificado do Auto de infração, comprovado pelo Avisode Recebimento-ARnº SN 130442089 BR do Correios, conforme documento de fis. **08**, possibilitando a apresentação da ampla defesa e o contraditório. O contribuinte não apresentou defesa em 1a Instância, quedando-se inerte, sendo então DECLARADA A REVELIA, nos termos do art. 350 da Lei 508/2000.

II - PRELIMINARES

Não há.

III - DECISÃO

Tendo em vista a revelia da Autuada, serão levadas a julgamento as questões de ordem formal relativa à lavratura do Auto de Infração nº 007/2016. Depreende-se dos autos que a materialidade da infração descrita no auto de infração, qual seja, de que a autuada não efetuou o pagamento do

Imposto Sobre Serviços, restou comprovada. Evidencia-se, inclusive, que o Auto de Infração nº. 007/2016 foi lavrado em conformidade com o disposto no artigo 343 da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal.

A forma adotada pela fiscalização para constituir o crédito tributário pelo lançamento de ofício atende as disposições legais.

Portanto, estando o ato administrativo revestido de legalidade, não contendo

qualquer vício, à medida que se impõe é a manutenção do auto de infração.

Decisão: Diante do exposto, DECIDO PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO nº 007/2016, de acordo com o art. 364 c/c art. 365 da Lei 508/2000

Publique-se. Intime-se o contribuinte da presente decisão.

Rio das Ostras. 10 de marco de 2016.

JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL nº 6041/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 008/2016

AUTUADO: THEREZINHA DE AQUINO COSTA DOS SANTOS

TITULAR CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE RIO DAS OSTRAS-RJ

EMENTA:

ISS. OBRIGAÇAO PRINCIPAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO-CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO. ARBITRAMENTO.

1. Não efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviços. Infração

I-RELATÓRIO

Trata o presente Processo Administrativo Fiscal da lavratura do Auto de Infração nº. **008/2016**, em decorrência da "Falta de recolhimento de Imposto Sobre Serviços - ISS" por parte do contribuinte, nos termos da legislação vigente. O bem jurídico aqui tutelado é a arrecadação tributária, entendida como elemento de constituição da receita pública por meio da cobrança dos tributos constitucionalmente estabelecidos, uma vez que o contribuinte não está a cumprir com suas obrigações tributárias para com o Município de Rio das Ostras, em relação ao Imposto sobre Serviços - ISS.

Dispõe o art. 270 da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal: "§ 2° – O lançamento é efetuado ou revisto, de ofício, nos seguintes casos: I – quando o sujeito passivo ou terceiro legalmente obrigado:

a)—ao lançamento por homologação, não tenha efetuado a antecipação do pagamento, no prazo fixado na legislação tributária;"

Desta forma, foi efetuado o lançamento de ofício, mediante arbitramento, para pagamento do ISS, por infringência ao Artigo 270, § 2, I, a, da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal, e proposta multa por infração, consubstanciada no art. Artigo 137, Inciso I, Item 3, da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal.

O Auto de Infração, lavrado mediante arbitramento, contempla o mapa de apuração e quadro demonstrativo, especificando mensalmente os valores das receitas arbitradas

"TJ-MG - Apelação Cível AC 10071130028120001 MG (TJ-MG)

Data de publicação: 29/04/2014 Ementa: AÇÃO COMINATÓRIA - REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO - CARTÓRIO DE NOTAS - PERSONALIDADE JURÍDICA - AUSÊNCIA - LEGITIMAÇÃO PASSIVA DO RESPECTIVO OFICIAL - PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À ATIVIDADE NOTARIAL DE CARTÓRIO, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LANÇAMENTO CARTORIO, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LANÇAMENTO DE ISSQN - POSSIBILIDADE DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO PELO ENTE TRIBUTANTE - ARTIGO 149, DO CTN - CÁLCULO DO TRIBUTO PORARBITRAMENTO - ARTIGO 148, DO CTN - AMPLOS PODERES DE FISCALIZAÇÃO - ARTIGOS 194 A 200, DO CTN - ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE - DESNECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR CONFIRMADA - SENTENÇA MANTIDA, EM REEXAME NECESSÁRIO - RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO".

O Auto de Infração indica como contribuinte, em virtude de ausência de personalidade jurídica, o titular do cartório de Ofício único de Rio das Ostras, seguindo posicionamento adotado sobre o tema:

TJ-DF - Apelação Cível APC 20130110432847 (TJ-DF)

"TJ-DF - Apelação Civel APC 20130110432847 (TJ-DF)
Data de publicação: 13/08/2015
Ementa: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. APELAÇÃO.
EFEITO SUSPENSIVO. COBRANÇA DE ISS. TABELIONATOS.
ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE
JURÍDICA DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS E REGISTRAIS.
LEGITIMIDADE ATIVA DO EX-TABELIÃO. RESPONSABILIDADE
PELOS ATOS PRATICADOS. VALOR ESTAMPADO NA CDA.
CORRETO. DEPÓSITO JUDICIAL. ABATIMENTO DO VALOR DA
DÍVIDA. SUSPENSÃO DO FEITO. DESNECESSIDADE. 1. Não havendo recurso contra a decisão que recebeu a apelação somente no efeito devolutivo, preclusa está a questão. 2. O ex-tabelião é responsável

pelos atos praticados durante sua gestão, devendo responder por débito de ISS gerado à época. 3. O tabelionato, em razão da ausência de personalidade jurídica, não possui legitimidade passiva para figurar em execução fiscal, cabendo a seu titular, à época do fato gerador, figurar como parte em ações judiciais. 4. O depósito judicial do valor do débito fiscal não se equivale ao pagamento deste diretamente ao credor, que sequer tinha conhecimento do depósito, não podendo ser aplicado o desconto concedido pela Fazenda para os pagamentos à vista. 5. Não há se falar em suspensão do feito quando a questão da cobrança de ISS dos tabelionatos já foi decidida pelo STF e a ação cautelar tem por objeto questionar esta obrigatoriedade. 6. Recurso conhecido e desprovido".

O contribuinte foi regularmente notificado do Auto de infração, comprovado pelo Aviso de Recebimento-ARnº SN 130442092 BR do Correios, conforme documento de fis. **08**, possibilitando a apresentação da ampla defesa e o contraditório. O contribuinte não apresentou defesa em 1a Instância, quedando-se inerte, sendo então DECLARADA A REVELIA, nos termos do art. 350 da Lei 508/2000.

II - PRELIMINARES

III - DECISÃO

Tendo em vista a revelia da Autuada, serão levadas a julgamento as questões de ordem formal relativa à lavratura do Auto de Infração nº 008/2016. Depreende-se dos autos que a materialidade da infração descrita no auto de infração, qual seja, de que a autuada não efetuou o pagamento do Imposto Sobre Serviços, restou comprovada.

Evidencia-se, inclusive, que o Auto de Infração nº. 008/2016 foi lavrado em conformidade com o disposto no artigo 343 da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal.

rificultation Minispati.
A forma adotada pela fiscalização para constituir o crédito tributário pelo lançamento de ofício atende as disposições legais.

Portanto, estando o ato administrativo revestido de legalidade, não contendo qualquer vício, à medida que se impõe é a manutenção do auto de infração.

Decisão: Diante do exposto. **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE** INFRAÇÃO nº 008/2016, de acordo com o art. 364 c/cart. 365 da Lei 508/2000. Publique-se. Intime-se o contribuinte da presente decisão

Rio das Ostras, 10 de março de 2016.

JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL nº 6042/2016

AUTO DE INFRAÇÃO №. 009/2016 AUTUADO: THEREZINHA DE AQUINO COSTA DOS SANTOS-TITULAR CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE RIO DAS OSTRAS-RJ

EMENTA:

ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO-CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO. ARBITRAMENTO.

1. Não efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviços. Infração caracterizada.

I-RELATÓRIO

ente Processo Administrativo Fiscal da lavratura do Auto de Infração nº. 009/2016, em decorrência da "Falta de recolhimento de Imposto Sobre Serviços - ISS" por parte do contribuinte, nos termos da legislação vigente O bem jurídico aqui tutelado é a arrecadação tributária, entendida como elemento de constituição da receita pública por meio da cobrança dos tributos constitucionalmente estabelecidos, uma vez que o contribuinte não está a cumprir com suas obrigações tributárias para com o Município de Rio das Ostras, em relação ao Imposto sobre Serviços - ISS.

Dispõe o art. 270 da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal: "§ 2° – O lançamento é efetuado ou revisto, de ofício, nos seguintes casos: I – quando o sujeito passivo ou terceiro legalmente obrigado: a) – ao lançamento por homologação, não tenha efetuado a antecipação do pagamento, no prazo fixado na legislação tributária;"

Desta forma, foi efetuado o lançamento de ofício, mediante arbitramento, para pagamento do ISS, por infringência ao Artigo 270, § 2, I, a, da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal, e proposta multa por infração, consubstanciada no art. Artigo 137, Inciso I, Item 3, da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal.

O Auto de Infração, lavrado mediante arbitramento, contempla o mapa de apuração e quadro demonstrativo, especificando mensalmente os valores das receitas arbitradas.

"TJ-MG - Apelação Cíve<u>l AC 10071130028120001 MG (TJ-MG)</u>

Data de publicação: 29/04/2014

Ementa: AÇÃO COMINATÓRIA - REEXAME NECESSÁRIO E
APELAÇÃO - CARTÓRIO DE NOTAS - PERSONALIDADE JURÍDICA - AUSÊNCIA- LEGITIMAÇÃO PASSIVA DO RESPECTIVO OFICIAL
- PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS RELATIVOS À ATIVIDADE NOTARIAL DE
CARTÓRIO, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LANÇAMENTO DE ISSQN - POSSIBILIDADE DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO PELO ENTE TRIBUTANTE - ARTIGO 149, DO CTN - CÁLCULO DO TRIBUTO PORARBITRAMENTO - ARTIGO 148, DO CTN - AMPLOS PODERES DE FISCALIZAÇÃO - ARTIGOS 194 A 200, DO CTN - ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE FISCAL ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE FISACA COMPETENTE - DESNECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR CONFIRMADA - SENTENÇA MANTIDA, EM REEXAME NECESSÁRIO - RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO".

O Auto de Infração indica como contribuinte, em virtude de ausência de personalidade jurídica, o titular do cartório de Ofício único de Rio das Ostras, seguindo posicionamento adotado sobre o tema:

TJ-DF - Apelação Cível APC 20130110432847 (TJ-DF)

Data de publicação: 13/08/2015

Data de publicação. 1306/2019 Ementa: PROCESSO CIVIL EMBARGOS À EXECUÇÃO. APELAÇÃO. EFEITO SUSPENSIVO. COBRANÇA DE ISS. TABELIONATOS. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS E REGISTRAIS. LEGITIMIDADE ATIVA DO EX-TABELIÃO. RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS. VALOR ESTAMPADO NA CDA.

CORRETO. DEPÓSITO JUDICIAL. ABATIMENTO DO VALOR DA DÍVIDA. SUSPENSÃO DO FEITO. DESNECESSIDADE. 1. Não havendo recurso contra a decisão que recebeu a apelação somente no efeito devolutivo, preclusa está a questão. 2. O ex-tabelião é responsável pelos atos praticados durante sua gestão, devendo responder por débito de ISS gerado à época. 3. O tabelionato, em razão da ausência de personalidade jurídica, não possui legitimidade passiva para figurar em execução fiscal, cabendo a seu titular, à época do fato gerador, figurar como parte em ações judiciais. 4. O depósito judicial do valor do débito fiscal não se equivale ao pagamento deste diretamente ao credor, que sequer tinha conhecimento do depósito, não podendo ser aplicado o desconto concedido pela Fazenda para os pagamentos à vista. 5. Não há se falar em suspensão do feito quando a questão da cobrança de ISS dos tabelionatos já foi decidida pelo STF e a ação cautelar tem por objeto questionar esta obrigatoriedade. 6. Recurso conhecido e desprovido".

O contribuinte foi regularmente notificado do Auto de infração, comprovado pelo Aviso de Recebimento - AR nº SN 130442101 BR do Correios, conforme documento de fis. 08, possibilitando a apresentação da ampla defesa e o contraditório. O contribuinte não apresentou defesa em 1a Instância, quedando-se inerte, sendo então DECLARADA A REVELIA, nos termos do art. 350 da Lei 508/2000.

II - PRELIMINARES

Não há.

III - DECISÃO

Tendo em vista a revelia da Autuada, serão levadas a julgamento as questões de ordem formal relativa à lavratura do Auto de Infração nº 009/2016.

Depreende-se dos autos que a materialidade da infração descrita no auto de infração, qual seja, de que a autuada não efetuou o pagamento do Imposto Sobre Serviços, restou comprovada. Evidencia-se, inclusive, que o Auto de Infração nº. 009/2016 foi lavrado

em conformidade com o disposto no artigo 343 da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal.

A forma adotada pela fiscalização para constituir o crédito tributário pelo lançamento de ofício atende as disposições legais

Portanto, estando o ato administrativo revestido de legalidade, não contendo qualquer vício, à medida que se impõe é a manutenção do auto de infração.

Decisão: Diante do exposto, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE** INFRAÇÃO nº 009/2016, de acordo com o art. 364 c/c art. 365 da Lei 508/2000. Publique-se. Intime-se o contribuinte da presente decisão.

Rio das Ostras, 10 de março de 2016

JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL nº 6045/2016

AUTO DE INFRAÇÃO №. 010/2016 AUTUADO: THEREZINHA DE AQUINO COSTA DOS SANTOS-TITULAR CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE RIO DAS OSTRAS-RJ

ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO-CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO. ARBITRAMENTO.

1. Não efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviços. Infração caracterizada.

I-RFI ATÓRIO

Trata o presente Processo Administrativo Fiscal da lavratura do Auto de Infração nº. 010/2016, em decorrência da "Falta de recolhimento de Imposto Sobre Serviços - ISS" por parte do contribuinte, nos termos da legislação vigente. O bem jurídico aqui tutelado é a arrecadação tributária, entendida como elemento de constituição da receita pública por meio da cobrança dos tributos constitucionalmente estabelecidos, uma vez que o contribuinte não está a cumprir com suas obrigações tributárias para com o Município de Rio das Ostras, em relação ao Imposto sobre Serviços - ISS.

Dispõe o art. 270 da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal: "§ 2° – O lançamento é efetuado ou revisto, de ofício, nos seguintes casos: I – quando o sujeito passivo ou terceiro legalmente obrigado: a) – ao lançamento por homologação, não tenha efetuado a antecipação do pagamento, no prazo fixado na legislação tributária;

Desta forma, foi efetuado o lançamento de ofício, mediante arbitramento, para pagamento do ISS, por infringência ao Artigo 270, \S 2, I, a, da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal, e proposta multa por infração, consubstanciada no art. Artigo 137, Inciso I, Item 3, da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal.

O Auto de Infração, lavrado mediante arbitramento, contempla o mapa de apuração e quadro demonstrativo, especificando mensalmente os valores das receitas arbitradas.

TJ-MG - Apelação Cível AC 10071130028120001 MG (TJ-MG) Data de publicação: 29/04/2014 Ementa: AÇÃO COMINATÓRIA - REEXAME NECESSÁRIO E

APELAÇÃO - CARTÓRIO DE NOTAS - PERSONALIDADE JURÍDICA - AUSÊNCIA - LEGITIMAÇÃO PASSIVA DO RESPECTIVO OFICIAL - PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À ATIVIDADE NOTARIAL DE CARTÓRIO, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LANÇAMENTO DE ISSON - POSSIBILIDADE DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO PELO ENTE TRIBUTANTE - ARTIGO 149, DO CTN - CÁLCULO DO ENTE TRIBUTANTE - ARTIGO 149, DO CTN - CALCULO DO TRIBUTO PORARBITRAMENTO - ARTIGO 148, DO CTN - AMPLOS PODERES DE FISCALIZAÇÃO - ARTIGOS 194 A 200, DO CTN - ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE - DESNECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR CONFIRMADA - SENTENÇA MANTIDA, EM REEXAME NECESSÁRIO - RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO".

O Auto de Infração indica como contribuinte, em virtude de ausência de personalidade jurídica, o titular do cartório de Ofício único de Rio das Ostras, seguindo posicionamento adotado sobre o tema

T<u>J-DF - Apelação Cível APC 20130110432847 (TJ-DF)</u>

Data de publicação: 13/08/2015 Ementa: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. APELAÇÃO. EFEITO SUSPENSIVO. COBRANÇA DE ISS. TABELIONATOS. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS E REGISTRAIS LEGITIMIDADE ATIVA DO EX-TABELIÃO. RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS. VALOR ESTAMPADO NA CDA. CORRETO. DEPÓSITO JUDICIAL. ABATIMENTO DO VALOR DA DÍVIDA. SUSPENSÃO DO FEITO. DESNECESSIDADE. 1. Não havendo recurso contra a decisão que recebeu a apelação somente no efeito devolutivo, preclusa está a questão. 2. O ex-tabelião é responsável pelos atos praticados durante sua gestão, devendo responder por débito de ISS gerado à época. 3. O tabelionato, em razão da ausência de personalidade jurídica, não possui legitimidade passiva para figurar em execução fiscal, cabendo a seu titular, à época do fato gerador, figurar como parte em ações judiciais. 4. O depósito judicial do valor do débito fiscal não se equivale ao pagamento deste diretamente ao credor, que sequer tinha conhecimento do depósito, não podendo ser aplicado o desconto concedido pela Fazenda para os pagamentos à vista. 5. Não há se falar em suspensão do feito quando a questão da cobrança de ISS dos tabelionatos já foi decidida pelo STF e a ação cautelar tem por objeto questionar esta obrigatoriedade. 6. Recurso conhecido e desprovido".

O contribuinte foi regularmente notificado do Auto de infração, comprovado pelo Aviso de Recebimento-AR nº SN 13044211 5BR do Correios, conforme documento de fls. 08, possibilitando a apresentação da ampla defesa e o contraditório.

O contribuinte não apresentou defesa em 1a Instância, quedando-se inerte, sendo então DECLARADA A REVELIA, nos termos do art. 350 da Lei 508/2000.

II - PRELIMINARES

Não há.

III - DECISÃO

Tendo em vista a revelia da Autuada, serão levadas a julgamento as questões de ordem formal relativa à lavratura do Auto de Infração nº 010/2016. Depreende-se dos autos que a materialidade da infração descrita no auto

de infração, qual seja, de que a autuada não efetuou o pagamento do Imposto Sobre Serviços, restou comprovada.

Evidencia-se, inclusive, que o Auto de Infração nº. 010/2016 foi lavrado em conformidade com o disposto no artigo 343 da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal.

A forma adotada pela fiscalização para constituir o crédito tributário pelo lançamento de ofício atende as disposições legais.

Portanto, estando o ato administrativo revestido de legalidade, não contendo qualquer vício, à medida que se impõe é a manutenção do auto de infração.

Decisão: Diante do exposto, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE** INFRAÇÃO nº 010/2016, de acordo com o art. 364 c/c art. 365 da Lei 508/2000. Publique-se. Intime-se o contribuinte da presente decisão.

Rio das Ostras, 10 de março de 2016.

JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL nº 6046/2016 AUTO DE INFRAÇÃO №. 011/2016 AUTUADO: THEREZINHA DE AQUINO COSTA DOS SANTOS-

TITULAR CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE RIO DAS OSTRAS-RJ

EMENTA:

ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANCAMENTO DE OFÍCIO-CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO. ARBITRAMENTO.

1. Não efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviços. Infração caracterizada.

I-RELATÓRIO

Trata o presente Processo Administrativo Fiscal da lavratura do Auto de Infração nº, 011/2016, em decorrência da "Falta de recolhimento de Imposto Sobre Serviços - ISS" por parte do contribuinte, nos termos da legislação vigente. O bem jurídico aqui tutelado é a arrecadação tributária, entendida como elemento de constituição da receita pública por meio da cobrança dos tributos constitucionalmente estabelecidos, uma vez que o contribuinte não está a cumprir com suas obrigações tributárias para com o Município de Rio das Ostras, em relação ao Imposto sobre Serviços - ISS.

Dispõe o art. 270 da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal: "§ 2° – O lancamento é efetuado ou revisto, de ofício, nos seguintes casos: I – quando o sujeito passivo ou terceiro legalmente obrigado: a)—ao lançamento por homologação, não tenha efetuado a antecipação do pagamento, no prazo fixado na legislação tributária;"

Desta forma, foi efetuado o lancamento de ofício, mediante arbitramento, para pagamento do ISS, por infringência ao Artigo 270, § 2, I, a, da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal, e proposta multa por infração, consubstanciada no art. Artigo 137, Inciso I, Item 3, da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal.

O Auto de Infração, lavrado mediante arbitramento, contempla o mapa de apuração e quadro demonstrativo, especificando mensalmente os valores das receitas arbitradas.

"TJ-MG - Apelação Cível AC 10071130028120001 MG (TJ-MG)
Data de publicação: 29/04/2014

Ementa: AÇÃO COMINATÓRIA - REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO - CARTÓRIO DE NOTAS - PERSONALIDADE JURÍDICA AUSÊNCIA - LEGITIMAÇÃO PASSIVA DO RESPECTIVO OFICIAL - PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À ATIVIDADE NOTARIAL DE CARTÓRIO, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LANÇAMENTO DE ISSQN - POSSIBILIDADE DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO PELO ENTE TRIBUTANTE - ARTIGO 149, DO CTN - CÁLCULO DO TRIBUTO PORARBITRAMENTO - ARTIGO 148, DO CTN - AMPLOS PODERES DE FISCALIZAÇÃO - ARTIGOS 194 A 200, DO CTN -ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE - DESNECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR CONFIRMADA - SENTENÇA MANTIDA, EM REEXAME NECESSÁRIO - RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO".

O Auto de Infração indica como contribuinte, em virtude de ausência de personalidade jurídica, o titular do cartório de Ofício único de Rio das Ostras, seguindo posicionamento adotado sobre o tema:

TJ-DF - Apelação Cível APC 20130110432847 (TJ-DF) Data de publicação: 13/08/2015

Folha: 1

24.915.174,34

Ementa: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. APELAÇÃO. EFEITO SUSPENSIVO. COBRANÇA DE ISS. TABELIONATOS. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS E REGISTRAIS. LEGITIMIDADE ATIVA DO EX-TABELIÃO. RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS. VALOR ESTAMPADO NA CDA. CORRETO. DEPÓSITO JUDICIAL. ABATIMENTO DO VALOR DA DÍVIDA. SUSPENSÃO DO FEITO. DESNECESSIDADE. 1. Não havendo recurso contra a decisão que recebeu a apelação somente no efeito devolutivo, preclusa está a questão. 2. O ex-tabelião é responsável pelos atos praticados durante sua gestão, devendo responder por débito de ISS gerado à época. 3. O tabelionato, em razão da ausência de personalidade jurídica, não possui legitimidade passiva para figurar em execução fiscal, cabendo a seu titular, à época do fato gerador, figurar como parte em ações judiciais. 4. O depósito judicial do valor do débito fiscal não se equivale ao pagamento deste diretamente ao credor, que sequer tinha conhecimento do depósito, não podendo ser aplicado o desconto concedido pela Fazenda para os pagamentos à vista. 5. Não há se falar em suspensão do feito quando a questão da cobrança de ISS dos tabelionatos já foi decidida pelo STF e a ação cautelar tem por objeto questionar esta obrigatoriedade. 6. Recurso conhecido e desprovido".

O contribuinte foi regularmente notificado do Auto de infração, comprovado pelo Aviso de Recebimento-AR nº SN 130442129 BR do Correios, conforme documento de fis. **08**, possibilitando a apresentação da ampla defesa e o contraditório. O contribuinte não apresentou defesa em 1a Instância, quedando-se inerte, sendo então DECLARADA A REVELIA, nos termos do art. 350 da Lei 508/2000.

II - PRELIMINARES

Não há.

III - DECISÃO

Tendo em vista a revelia da Autuada, serão levadas a julgamento as questões de ordem formal relativa à lavratura do Auto de Infração nº 011/2016. Depreende-se dos autos que a materialidade da infração descrita no auto de infração, qual seja, de que a autuada não efetuou o pagamento do Imposto Sobre Servicos, restou comprovada.

Evidencia-se, inclusive, que o Auto de Infração nº. 011/2016 foi lavrado em conformidade com o disposto no artigo 343 da Lei 508/2000, Código Tributário Municipal.

A forma adotada pela fiscalização para constituir o crédito tributário pelo lancamento de ofício atende as disposições legais.

Portanto, estando o ato administrativo revestido de legalidade, não contendo qualquer vício, à medida que se impõe é a manutenção do auto de infração.

Decisão: Diante do exposto, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE** INFRAÇÃO nº 011/2016, de acordo com o art. 364 c/cart. 365 da Lei 508/2000. Publique-se. Intime-se o contribuinte da presente decisão.

Rio das Ostras, 10 de março de 2016.

JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA

Subsecretario

BALANCETE FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2015

Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Unidade Gestora: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INGRESSOS			DISPÊNDIO		
Receita Orçamentaria		1.176.593,38	Despesa Orçamentaria		18.424.031,17
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Receita Patrimonial	351.795,78		PESSOAL E ENCARGOS	9.804.728,64	
Transferências Correntes	499.466,33		OUTRAS DESP. CORRENTES	8.470.739,97	
Outras Receitas Correntes	325.331,27	1.176.593,38			
			Totais		18.275.468,61
Totais		1.176.593,38			
Transferência Financeira Recebida	7		Despesas de Capital		
FMS - Lei 7990	_		INVESTIMENTOS	148.562.56	
FMAS - Ordinários	10.550.000.00			1.10.002,00	
FMAS - Lei 9478	3.120.000,00		Totais		148.562,56
Totais		13.670.000,00	Pagamento Extra Orçamentário		
Recebimento Extra Orçamentário			Pgto Restos a Pagar Processados	325,40	
•			Pgto Restos a Pagar não proce.	2.252.008,23	
Inscrição RP PROCESSADO	311.780,18		Pagamento Extraorçamentários	1.887.980,22	
Inscrição RP NÃO PROCESSADO	2.246.170,29		Outros Pagamentos Extras	12.619,40	
Depositos restituiveis e Valores vinculados	1.970.680,79				
Totais		4.528.631,26	Totais		4.152.933,25
Saldo do Ano Anterior			Saldo em Espécie do Exercício Atua	a/	
Disponível			Disponível		
Bancos - cta Movimento	151.699,57		Bancos - cta Movimento	16.115,06	
Bancos - cta aplicação financeira	5.388.250,13		Bancos - cta aplicação financeira	2.322.094,86	
Totais		5.539.949,70	Totais		2.338.209,92

Rio das Ostras 23 de marco de 2016.

24.915.174,34

JÚLIO CESAR DOS SANTOS MARINS Subsecretário Municipal de Fazenda

Total Geral.....

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA Coordenadora de Contabilidade

Total Geral.....

Contador

			EXERCÍCIO	DE 2015				
Unidade: FUNDO MUNICIF	PAL DE ASS	SISTÊNCIA SC	CIAL					
DESPESA CORRENTE		Orçamento 2015	Alteração Orçamentária	Empenhado	Pago	Saldo de Empenhos	Reservado	Saldo da Dotação
3.0.00.00.00 DESPESAS CORREN	NTES	24.169.439,20	4.558.082,70	18.275.468,61	15.803.360,70	2.472.107,91	320.972,75	10.131.080,54
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCAR	GOS SOCIAIS	10.357.153,00	1.474.584,15	9.804.728,64	9.694.509,99	110.218,65	-	2.027.008,51
3.1.90.04 - Contratação por tempo deter	rminado	2.971.000,00	494.329,29	3.361.543,32	3.361.543,32	-	-	103.785,9
3.1.90.05 Outros Beneficios Assistênc	ciais	-	42.000,00	28.979,83	28.979,83	-	-	13.020,1
3.1.90.11 - Venc. E Vantagens Fixas - I	Pessoal Civil	5.846.000,00	(433.745,14)	5.022.561,17	5.022.561,17	-	-	389.693,69
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		960.000,00	1.051.000,00	997.491,84	915.932,45	81.559,39	-	1.013.508,16
3.1.91.13 - Obrigações Patronais		507.000,00	351.000,00	369.501,92	340.842,66	28.659,26	-	488.498,08
3.1.90.16 Outras despesas variáveis	P. Civil	73.153,00	(30.000,00)	24.650,56	24.650,56	0	-	18.502,44
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS	CORRENTES	13.812.286,20	3.083.498,55	8.470.739,97	6.108.850,71	2.361.889,26	320.972,75	8.104.072,03
3.3.50.43 - Subvenções Sociais		337.000,00	-32.200,00	250.043,92	224.843,92	25.200,00	-	54.756,08
3.3.50.92 Despesas de Exercícios ant	teriores	-	151.200,00	103.738,42	103.738,42	-	-	47.461,58
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenc	iais	510.600,00	382.000,00	515.005,70	515.005,70	-	-	377.594,30
3.3.90.14 - Diárias		40.000,00	-20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		759.616,04	381.364,75	202.972,61	167.422,42	35.550,19	43.195,62	894.812,56
3.3.90.32 - Material de Distribuição Grat	tuita	1.247.280,00	417.591,94	856.010,07	383.293,28	472.716,79	-	808.861,87
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros -	P. Física	588.310,16	177.035,98	331.490,13	170.901,12	160.589,01	16.871,86	416.984,15
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros -	P. Jurídica	1.624.680,00	164.435,88	950.887,12	580.693,85	370.193,27	56.835,27	781.393,49
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação		852.400,00	584.000,00	783.036,00	783.036,00	-	-	653.364,00
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros	P. Físicas	7.000.000,00	204.070,00	3.709.556,00	2.411.916,00	1.297.640,00	204.070,00	3.290.444,00
3.3.90.49 - Auxílio Transporte		852.400,00	674.000,00	768.000,00	768.000,00	-	-	758.400,00
1.0.00.00.00 DESPESAS DE CAP	ITAL	322.083,80	130.575,54	148.562,56	62.720,00	85.842,56	29.239,82	274.856,96
1.4.00.00.00 INVESTIMENTOS		322.083,80	130.575,54	148.562,56	62.720,00	85.842,56	29.239,82	274.856,96
1.4.90.52 - Equipamentos e material per	rmanente	322.083,80	130.575,54	148.562,56	62.720,00	85.842,56	29.239,82	274.856,96
Totais da Unidade		24.491.523,00	4.688.658,24	18.424.031,17	15.866.080,70	2.557.950,47	350.212,57	10.405.937,50

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2015

Rio de Janeiro Folha 1

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Unidade Gestora: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA
1000.00.00 Receitas Correntes	2.004.040,00	1.176.593,38	-827.446,62
1300.00.00 Receita Patrimonial	184.970,00	351.795,78	166.825,78
1320.00.00 Receita de Valores Mobiliários	184.970,00	351.795,78	166.825,78
1325.01.01.05. RRem. Dep. Banc. Vinc FMAS	80.000,00	87.395,62	7.395,62
1325.01.04.02. Rem. Dep. Banc. Vinc FMAS - Participacap Especial	30.000,00	46.621,56	16.621,56
1325.01.19.02. Rem. Dep. Banc. Vinc FNAS/PBV	7.640,00	26.005,01	18.365,01
1325.01.19.03. Rem. Dep. Banc. Vinc FNAS/PBF	8.720,00	11.457,82	2.737,82
1325.01.19.04. Rem. Dep. Banc. Vinc FNAS/PTMC	200,00	2.816,95	2.616,95
1325.01.19.05. Rem. Dep. Banc. Vinc FNAS/IGDBF	5.760,00	60.190,73	54.430,73
1325.01.19.07. Rem. Dep. Banc. Vinc FNAS/PTMC2	800,00	47.640,51	46.840,51
1325.01.19.08. Rem. Dep. Banc. Vinc FNAS/PTMC3	870,00	8.209,16	7.339,16
1325.01.19.20. Rem. Dep. Banc. Vinc FNAS/FEAS	2.980,00	4.812,85	1.832,85
1325.01.19.22. Rem. Dep. Banc. Vinc ACESSUAS	2.700,00	5.536,23	2.836,23
1325.01.19.23. Rem. Dep. Rec Vinc FNAS PFMC Centro POP	4.680,00	-	-4.680,00
1325.01.19.24. Rem. Dep. Rec Vinc FNAS PAC II ACOL. POP	2.340,00	-	-2.340,00
1325.01.19.25. Rem. Dep. Banc.PAC II POP DE RUA	3.600,00	5.512,03	1.912,03
1325.01.19.26. Rem. Dep. FNAS PFMC-CREAS/PAEFI	4.680,00	-	-4.680,00
1325.01.19.27. Rem. P. Social Basica	-	1.175,04	1.175,04
1325.01.19.28. Rem. P. Social Especial	-	1.994,64	1.994,64
1325.02.99.04. Rem. Dep. Banc. Vinc Ordinarios FMAS	30.000,00	42.427,63	12.427,63
1700.00.00.00 Transferências Correntes	1.796.400,00	499.466,33	-1.296.933,67
1720.00.00.00 Transferências Intergovernamentais	1.796.400,00	499.466,33	-1.296.933,67
1721.34.01.00. Piso Basico Fixo/PBF	288.000,00	144.000,00	-144.000,00
1721.34.02.00. Piso Basico Variavel/PBV	324.000,00	-	-324.000,00
1721.34.03.00. Piso de Transicao de MediaComplexidade/PTMC	6.570,00	-	-6.570,00
1721.34.06.00. Bolsa Familia/IGD-BF	224.510,00	156.212,36	-68.297,64
1721.34.07.00. Piso de Transicao de MediaComplexidade2/PTMC2	26.400,00	-	-26.400,00
1721.34.09.00. Indice de Gestão Desc SUAS IGD	29.080,00	2.276,64	-26.803,36
1721.34.11.00. Programa Nac de Acesso ao Mundo do Trabalho	90.480,00	96.150,00	5.670,00
1721.34.12.00 Centro POP	156.000,00	-	-156.000,00
1721.34.13.00 PISO ALTA COMPLEXIDADE PAC II	78.000,00	-	-78.000,00
1721.34.14.00 PAC I Acolhimento crianças adolescentes e jovens	120.000,00	-	-120.000,00
1721.34.15.00 PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE CREAS/PAEF	156.000,00	-	-156.000,00
1722.99.01.00. Transf Rec do Estado RepasseFundo a Fundo - FEA	297.360,00	-	-297.360,00
1722.99.03.00. P. Social Basica	-	63.027,33	63.027,33
1722.99.04.00. P. Social Especial	-	37.800,00	37.800,00
1900.00.00 Outras Receitas Correntes	22.670,00	325.331,27	302.661,27
1922.99.07.00. Outras Restituicoes FMAS LEI 7990/89	5.000,00	2.057,77	-2.942,23
1922.99.08.00. Outras Restituicoes FMAS LEI 9478/97	10.000,00	310.654,10	300.654,10
1922.99.09.00. Outras Restituições FMAS	7.670,00	12.619,40	4.949,40
Total Geral	2.004.040,00	1.176.593,38	-827.446,62

Rio das Ostras 23 de março de 2016.













20h - THE BUDS



17h - ALMANAQUE

PALCO COSTAZUL





19h - PASTOR MARCILIO E BANDA 20h30 - BANDA WAR MACHINE 22h30 - BANDA MARKIZE



18h - BANDA DONA OPALA 20h - RENATO RIO BLUES 22h - SANCTUARIUM 00h - ROAD ROCK



17h - BANDA VALGA

19h - BETINHO ASSAD ROCK&BLUES

BADO 21h - STATU\$
23h - ROUTE 69

01h - BANDA CARAVELLAS



14h - FINALISTAS OSTRABANDAS 16h - FINALISTAS OSTRABANDAS

PALCO ROBERTO SILVEIRA



SEXTA

19h - INNERSIA 21h - <u>MADHEN</u>

23h - ART HUMANA

01h - BANDA NUCLEAR 18h - NITROVENOSA

SÁBADO

20h - SISTEMA PARALELO

22h - BACKSTAGE

00h - ANDERSON MARINHO

• 60 EXPOSITORES • PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E MUITO MAIS!

ENTRADA FRANCA













